

PREGÃO ELETRÔNICO

910031/2025

CONTRATANTE (158123)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MG- CAMPUS RIO POMBA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL - CAMPUS RIO POMBA E BARBACENA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.892.194,84 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/08/2025** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
10.	DO TERMO DE CONTRATO	15
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
13.	DOS RECURSOS	17
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - CAMPUS RIO POMBA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 910031/2025**

(Processo Administrativo nº23222.000363/2025-01)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG - Campus Rio Pomba, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Lindo Vale, Rio Pomba/ MGCEP: 36180-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de rações e insumos para nutrição animal - Campus Rio Pomba e Barabçena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens [20, 40, 53, 54, 63 e 64](#) não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco) centavos.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 60 (sessenta) minutos horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, sendo neste caso confeccionada a ata de registro de preços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ~~XX~~ (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes#b_start=0.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes/riopomba>)
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

- 16.11.1.2. Apêndice II - Termo de Ciência e Concordância
- 16.11.1.3. Apêndice III - Tabela com a descrição dos itens
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- 16.11.3 Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.

Rio Pomba, 22 de julho de 2025.

Francis Viera Bernardino

Gerência de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
CAMPUS RIO POMBA

(Processo Administrativo nº 23222.000363/2025-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de rações e insumos para Nutrição animal, para o atender aos campus Rio Pomba/MG e Barbacena/MG, nos termos da tabela ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0723648/000140-0-000002/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 1276;
- IV) Classe/Grupo: 8710;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158123-422/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não existir obrigações futuras.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do pedido de fornecimento, conforme necessidade por escrito das Unidades Demandantes em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

DEMANDANTES	ENDEREÇO
IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA/MG	Av. Dr. José Sebastião da Paixão , CEP 36180-000, BAIRRO LINDO VALE, RIO POMBA – MG
IF SUDESTE MG -CAMPUS BARBACENA/MG	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

5.3.1 Para os itens destinados para o campus Rio Pomba, as entregas deverão ser feitas conforme a descrição de cada item, em termos de volume e prazos, atendendo a necessidade da instituição. O horário para recebimento de mercadorias é de segunda-feira a sexta-feira de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais, com a operação de descarga sendo concluída dentro destes horários. Local de entrega: Departamento de Zootecnia do IF campus Rio Pomba, localizado na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, bairro Lindo, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000. O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimento manual de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como, por exemplo, em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto.

5.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/ IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.892.194,84 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Pomba, 22 de julho de 2025.

Francis Vieira Bernardino

Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato neste caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Juiz de Fora**, Seção Judiciária de **Juiz de Fora** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III

ITENS DE 01 AO 12 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS RIO POMBA/MG

ENTREGA NA DESTINAÇÃO

LOCAL: IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA

AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, S/N, LINDO VALE

RIO POMBA/ MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ração farelada com 22 % de proteína bruta, destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 20 g/kg Cálcio (mín.): 8 g/kg Fósforo: 4 g/kg Magnésio (máx.): 1,5 g/kg Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): 220 g/kg Extrato Etéreo (mín.): 30 g/kg Matéria Fibrosa (máx.): 90/kg FDA (máx.): 100g/kg Matéria Mineral (máx.): 100 g/kg Ferro (mín.): 30 mg/kg Manganês (mín.): 60 mg/kg Zinco (mín.): 85 mg/kg Cobre (mín.): 20 mg/kg Iodo (mín.): 1 mg/kg Cobalto (mín.): 0,5 mg/kg Selênio (mín.): 0,6 mg/kg	246047	Saco de 40 kg	225	R\$ 105,98	R\$ 23.845,50

	Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg Vitamina D3 (mín.): 800 UI/kg Vitamina E (mín.): 40 UI/kg NNP – Equiv. Proteína (Máx.) :.....30 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Serão considerados para critério de aceitação, variação de até 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada. Peso de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
2	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade e adsorvente de micotoxinas. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)..... 130 g Proteína Bruta (mín)180 g Extrato Etéreo (mín) 25 g Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 100 g Cálcio (máx) 15 g Cálcio (mín) 10 g Fósforo (mín)4,5 g FDA (max)..... 110g Vitamina A (mín) 4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Magnésio (mín)..... 2,8 g Cobre (mín) 13 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg	232096	Saco de 40 kg	225	R\$ 122,64	R\$ 27.594,00

	Iodo (mín) 0,8 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,45 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
3	Ração peletizada destinada à alimentação de coelhos. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína bruta (mín.): 150 g/Kg Extrato Etéreo (mín.): 17 g/Kg Fibra Bruta (máx.):150 g/Kg Umidade(máx.):130 g/Kg Cálcio(máx.):.....26 g/Kg Cálcio (mín):8 g/Kg Fósforo (Mín.):5 g/kg Ácido Fólico(Mín):0,2 mg/kg Cobre (Mín): 6 mg/kg Ferro (Mín): 30 mg/kg Iodo (Mín): 0,1 mg/kg Manganês (Mín):8 mg/kg Niacina (mín): 8 mg/kg Selênio (mín):0,05 mg/kg Zinco (mín): 30 mg/kg Cobalto (mín): 0,02mg/kg Vitamina A (Mín.): 1.500 UI/kg Vitamina B1 (Mín.): 0,4 mg/kg	324798	Kg	2200	R\$ 3,21	R\$ 7.062,00

	Vitamina B2 (Mín.): 0,8 mg/kg Vitamina D (Mín.): 250 UI/kg Vitamina E (Mín.): 10 UI/kg Niacina (Mín.).....7,5 mg/kg Apresentação: Saco de 20 ou 40 Kg. O produto na data da entrega deve estar no terço inicial do prazo de validade. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade.					
4	Ração destinada à alimentação de galinhas em postura de 17 até 45 semanas de idade. Níveis de Garantia do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.) 130,0 g Proteína Bruta (mín.) 180,0 g Extrato Etéreo (mín.) 25 g Fibra Bruta (máx.) 50,0 g Matéria Mineral (máx.) 150,0 g Cálcio (mín.) 38 g Cálcio (máx.) 40 g Fósforo total (mín.) 5.500 mg Fósforo disponível (mín.)4.800 mg Sódio (mín.)..... 1.800 mg Energia Metabolizável apar. (mín.) 2800 kcal Lisina Digestível(mín.) 8800 mg Metionina Digestível (mín.)..... 4.000 mg Colina (mín.) 1300 mg Vitamina A (mín.) 10.000 U.I. Vitamina D3 (mín.) 2.500 U.I. Vitamina E (mín.) 20 UI. Vitamina K3 (mín.) 3 mg Vitamina B1 (mín.) 2 mg Vitamina B2 (mín.) 5 mg Vitamina B6 (mín.) 5 mg Vitamina B12 (mín.) 0,015 mcg	320939	Saco de 40 kg	125	R\$ 102,13	R\$ 12.766,25

	Acido Fólico (mín.) 0,75 mg Niacina (mín.) 40 mg Pantotenato de Cálcio (mín.)5,85 mg Cobre (mín.) 8,0 mg Ferro (mín.) 60 mg Manganês (mín.) 70,0 mg Zinco (mín.) 66,0 mg Iodo (mín.) 1,0 mg Selênio (mín.) 0,30 mg O produto deverá apresentar inclusão de adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá atender princípios de nutrição com alta palatabilidade, alta digestibilidade, alta qualidade nutricional e padrão microbiológico para rações fareladas de forma a proporcionar alto desempenho produtivo para a categoria. Apresentação: Ração Farelada em sacos de rafia laminada ou papel multifoliado de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
5	Ração destinada a Suínos na fase de crescimento. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (mín) 160 g Fibra Bruta (máx) 45 g Cálcio (mín) 7,5 g Cálcio (máx) 12g Fósforo Total (mín) 5 g Fósforo Disponível (mín)3,4 – 3,6 g Energia Metabolizável (mín)3.250 Kcal Lisina (mín) 8500 mg Metionina (mín) 2.500 mg Potássio (mín) 4.500 mg	282037	Saco de 40 kg	300	R\$ 100,34	R\$ 30.102,00

	Sódio (mín) 1.600 mg Ferro (mín) 67 mg Cobre (mín) 33,33 mg Manganês (mín) 26 mg Zinco (mín) 90 mg Cobalto (mín) 0,2 mg Iodo (mín) 1,2 mg Selênio (mín) 0,25 mg Vitamina A (mín) 7.500 U.I. Vitamina D3 (mín) 2.000 U.I. Vitamina E (mín) 45 U.I. Vitamina K3 (mín) 5 mg Vitamina B1 (mín) 2 mg Vitamina B2 (mín) 5 mg Vitamina B6 (mín) 4,03 mg Vitamina B12 (mín) 25 mcg Niacina (mín) 25 mg Acido Pantotenico (mín) 12 mg Acido Fólico (mín) 1mg Biotina (mín) 0,1 mg Colina(mín) 200 mg O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em sacos de papel multifoliado ou rafia laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
6	Núcleo Suíno para leitões. Indicação para suínos na fase pré-inicial (1 a 35 dias de idade). Inclusão de 25 % da ração. Tipo: Pó. inclusão de 250kg / ton de ração. Níveis de Garantia por kg de produto:	246327	Kg	2100	R\$ 14,38	R\$ 30.198,00

umidade (máximo)100g proteína (min)140g cálcio (min) 25g fósforo (min) 10g, lisina 18g metionina, 10g treonina 11g vitamina , 60.000 UI vitamina D3 11000 UI vitamina E 160 UI vitamina K3 15 mg vitamina B12 190 mcg vitamina B1 19 mg vitamina B2 64 mg vitamina B6 11 mg ácido pantoténico (mínimo) 128 mg niacina 240 mg biotina 1 mg ácido fólico 3 mg colina 2000 mg ferro 350 mg cobre 400 mg manganês 140 mg zinco (mínimo) 9.000 mg iodo (mínimo) 4 mg cobalto (mínimo) ... 4,5 mg selênio (mínimo) ... 0,85 mg BHT (mínimo) 400mg Serão considerados, para critério de aceitação, variação de até 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Embalagem: Sacaria em filme plástico de polietileno reforçado padronizada de 20,					
---	--	--	--	--	--

	25 ou 30 kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
7	Silagem de milho planta inteira, ensacada. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T.) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como terra, pedras, cacos de vidro e pedaços de madeira. Sacaria padronizada com tamanho entre 25 e 40 kg.	233559	Kg	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
8	Farelo de Trigo. Níveis de Garantia por kg: Umidade máxima 13,5 % Proteína bruta (mín) 13 % Aflatoxinas (máx): 50 ppb Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Produto em sacos de rafia de 30 ou 40 kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	293606	Kg	15000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
9	Ração para alevinos 40% PB; microextrusada; granulometria 1,5 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 400 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 40 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fosfóro (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.)230 mg/kg Lisina (Mín.) 22 g/kg Metionina (Mín.) 9.000 mg/kg Vitamina C (Mín.) 1.000 mg/kg	453425	Saco de 25kg	3	R\$ 238,33	R\$ 714,99

	Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.					
10	Ração para peixes onívoros (crescimento) 36% PB; extrusada; granulometria 3-4 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 360 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 15-25 g/kg Fósforo (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) . 230 mg/kg Lisina (Mín.) 18 g/kg Metionina (Mín.) 5.500 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600 mg/kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	453426	Saco de 25kg	8	R\$ 180,02	R\$ 1.440,16
11	Ração para peixes onívoros (terminação) 32% PB; extrusada; granulometria 4-6 mm. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (Mín.) 320 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 45 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 140 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fosfóro (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230 mg/kg Lisina (Mín.) 17 g/kg Metionina (Mín.) 6.000 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600 mg/kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	453428	kg	18	R\$ 102,95	R\$ 1.853,10

12	Caroço de Algodão. Indicado para alimentação de ruminantes. Ele deve se apresentar sem cheiro, limpo, livre de substâncias estranhas e com coloração variando do cinza claro ao branco, com no mínimo 18% de fibra e 20% de proteína na Matéria Seca, e umidade abaixo de 10%. Ensacado.	233936	Kg	12000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
ITENS DE 13 AO 62 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS BARBACENA/MG ENTREGA NA DESTINAÇÃO IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, 204- BAIRRO SÃO JOSÉ BARBACENA/ MG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

13	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)..... 130g Proteína Bruta (mín)200g Extrato Etéreo (mín) 25g Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 90g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín) 5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín) 4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Tiamina (B1) (mín) 6 mg Riboflavina (B2) (mín) 2,2 mg Piridoxina (B6) 3,5 mg Niacina (mín)..... 6,6 mg Biotina (mín)..... 0,1 mg Vitamina B12 (mín) 60 mcg Ácido Fólico (mín) 0,45 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg Magnésio (mín)..... 2,8g Enxofre (mín) 2,0g Sódio (mín) 2,5g Cobre (mín) 23 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg	322584	SACO DE 40 KG	600	R\$ 97,50	R\$ 58.500,00
----	--	--------	------------------	-----	-----------	---------------

	Iodo (mín) 1,4 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,56 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Papel Multifoliado ou Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
14	SAL Mineral para bovinos de corte, pronto para uso	466111	SACOS 25 kg	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
15	Sal branco moído fino para Nutrição animal. Composição: Cloreto de Sódio e antiumectante. Saco de rafia laminada com 25 Kg.	617832	SC 25 KG	210	R\$ 33,73	R\$ 7.083,30
16	Uréia pecuária. Uréia utilizada na alimentação de ruminantes. Níveis de Garantia: Nitrogênio (min.) - 46%, Umidade (max.) - 3 %. Apresentação: Granulada. embalada em saco plástico de 25 Kg. Registro no órgão competente. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	605547	Kg	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
17	Silagem de milho planta inteira. Embalada em saco de filme plástico com peso entre 25 kg e 50 Kg. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação. Embalagem deve se apresentar integra no recebimento.	233559	Kg	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00

18	RAÇÃO ANIMAL, PARA NOVILHAS, NA FORMA PELETIZADA, COM TEOR DE 20% DE PROTEÍNA BRUTA, COMPOSIÇÃO: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GÉRMEN DE MILHO DESENGORDURADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, MELAÇO, CALCÁRIO CALCÍTICO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, LASALOCIDA SÓDICA, BHA (HIDROXIANISOL), B,H,T, (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO) E PROPILGALATO	374183	SC 40 Kg	600	R\$ 87,44	R\$ 52.464,00
19	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA VACAS EM PRÉ PARTO COM 20% DE PROTEÍNA BRUTA, 82% DE NDT COM ÍNDICES MÍNIMOS DE BIOTINA 4,00 MG / KG; CÁLCIO DE 10 A 20 G / KG; COBALTO 0,5 MG / KG; COBRE 22 MG / KG; EXTRATO ETÉREO 30 G / KG; FERRO 25 MG / KG; FDA MÁXIMA DE 90G / KG; FIBRA BRUTA MÁXIMA 70G / KG; FÓSFORO 4500 MG / KG; IODO 1,25 MG / KG; MAGNÉSIO 4500 MG / KG; MANGANÊS 72 MG / KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110G / KG; SELÊNIO 1,10 MG / KG; UMIDADE MÁXIMA 120 G / KG; VITAMINA A 20000 UI/ KG; VITAMINA D3 4000 UI / KG; VITAMINA E 600 UI / KG; ZINCO 145 MG / KG. (DATA FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS) OBS: O produto deverá ser entregue em sacos padronizados de 40 KG	374184	SC 40 Kg	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
20	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg; Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (max.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg;	322591	SC 40 Kg	900	R\$ 180,87	R\$ 162.783,00

	Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro (mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg; Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO					
21	Sal Mineral pronto para uso destinado a Bovinos Leiteiros. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade."	474495	SC 25 Kg	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
22	ALIMENTO ANIMAL: POLPA CÍTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PELETIZADA. SC 50 Kg EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: MATÉRIA SECA 85 %; PROTEÍNA BRUTA DE 5 A 7 %; NDT > 75 %; EXTRATO ETÉREO 4,5 A 5,5%. EMBALADO EM SACAS	458111	SC 50 KG	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

	HOMOGÊNEAS DE 50 Kg.					
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO, LIMPO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 30 KG	233936	KG	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00
24	Farelo de milho para alimentação animal, proteína bruta ente 7 a 11%	361704	SC 50 KG	200	R\$ 91,40	R\$ 18.280,00
25	Farelo de soja. Níveis de Garantia: :Mínimo de 45% de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 Kg.ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	232080	SC 50 KG	80	R\$ 150,20	R\$ 12.016,00
26	FENO , COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12 PROTEÍNA BRUTA, 87 A 90% MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL. *UNIDADE FARDO 10 KG	453421	EMBALAGEM 10 KG	1.175	R\$ 24,50	R\$ 28.787,50
27	Bicarbonato de sódio. Aspecto físico: Pó fino cristalino,branco, inodoro. Composição NAHCO3. PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR: 84,01 G,MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, Aplicação Nutrição animal. Apresentação:saco de 25 kg.	355880	SACO 25kg	250	R\$ 151,37	R\$ 37.842,50
28	Colostro bovino para fornecimento para bezerros recém nascido; Apecto físico:pó, com ingrediente natural; Proteína mínimo de 400g/kg;	618393	kg	4	R\$ 648,16	R\$ 2.592,64

29	Fosfato bicálcico para nutrição animal	297314	sacos 50 kg	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
30	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 20% Energia Metabolizável: Mínimo de 2900 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,8 - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,9% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,35% Tryptofano: 0,2% Ácido Linoleico: 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	233952	Kg	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
31	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 15% Energia Metabolizável: Mínimo de 2700 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 0,36 % Lisina: 0,7% Metionina + Cistina: 0,55% Metionina: 0,25%	320939	Kg	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00

	Triptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
32	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE PRODUÇÃO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia Metabolizável: Mínimo de 2800 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de 3,8% - Máximo: 4,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,75% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,32% Triptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	352068	Kg	21.000	R\$ 2,35	R\$ 49.350,00

33	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 22% Energia Metabolizável: Mínimo de 3000 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 1 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Lisina: 1,3 % Metionina + Cistina: 0,9% Metionina: 0,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	265554	Kg	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
34	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 19% Energia Metabolizável: Mínimo de 3100 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% : Mínimo de % 0,9 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Lisina: 1,2% Metionina + Cistina: 0,75% Metionina: 0,4% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	265556	Kg	6.000	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00

35	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia digestível: Mínimo de 2800 kcal/kg Fibra: Mínimo de 10% - Máximo: 12% Cálcio: Mínimo de 0,8% - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	225338	Kg	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
36	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE REPRODUÇÃO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 17% Energia digestível: Mínimo de 2600 kcal/kg Fibra: Mínimo de 14% - Máximo: 18% Cálcio: Mínimo de 0,8 % - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,4 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	458083	Kg	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
37	RAÇÃO PARA PÓS LARVAS E ALEVINOS DE PEIXE Granulometria – Pó Níveis de garantia da composição Nutricional:	414385	Kg	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50

	Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 45% Energia digestível: Mínimo de 3.600 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 10% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 15% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1,2 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade					
38	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ALEVINOS PEIXES Granulometria: peletes de 1 a 2.5 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 42% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 8% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	296251	Kg	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00

39	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES JUVENIS Granulometria: peletes de 4 a 6 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 32% Energia digestível: Mínimo de 3.000 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 5% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	296789	Kg	5.000	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
----	---	--------	----	-------	----------	---------------

40	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO.	298901	Kg	11.250	R\$ 6,80	R\$ 76.500,00
41	Calcário Calcítico granulado. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 1 a 2 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação:: Granulada, em sacos de 50 Kg.	477792	Kg	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
42	Calcário Calcítico moído. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 0,5 a 0,7 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação:: Moída, em sacos de 50 Kg.	477791	Kg	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
43	RAÇÃO PARA CAPRINOS CRESCIMENTO:FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA:MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO,	277974	Saco 40 Kg	104	R\$ 105,00	R\$ 10.920,00

	CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO. VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN. ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-60%, FARELO DE AMENDOIM, QUIRERA DE ARROZ, SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO E MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10,00G/15,00G EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 29G; FERRO (MÍNIMO) 20MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 5.500,00MG; IODO (MÍNIMO) 0,37MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 20MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 90G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 80G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 155G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,30MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2025UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 3506UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 7,5UI; ZINCO (MÍNIMO) 21MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,06MG.					
44	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA CAPRINOS EM LACTAÇÃO . FORMA FÍSICA: PELETIZADO, COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, BICARBONATO DE SÓDIO, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, MONENSINA SÓDICA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ADITIVO	270756	Saco 40 Kg	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00

	AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), MONENSINA SÓDICA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 10,00/15,00G, COBALTO (MÍNIMO): 0,06MG, COBRE (MÍNIMO): 6,20MG, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO):24,20G, FERRO (MÍNIMO): 20,00MG, FÓSFORO (MÍNIMO): 5000,00MG, IODO (MÍNIMO): 0,37MG, MANGANÊS (MÍNIMO): 20,00MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 78,00G, FDA (MÁXIMO): 80,00G, FIBRA BRUTA (MÁXIMO): 60,00G, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 215,00G, SELÊNIO (MÍNIMO): 0,18MG, VITAMINA A (MÍNIMO): 2025UI, VITAMINA D3 (MÍNIMO): 3506UI, VITAMINA E (MÍNIMO): 7,50UI, ZINCO (MÍNIMO), 21,00MG, UMIDADE (MÁXIMO) 120,00G, MONENSINA SÓDICA (MÍNIMO): 50,00MG					
45	RAÇÃO PARA OVINOS CRESCIMENTO , FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULTATO DE FERRO, SULTATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO); EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO; NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10/15G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 22MG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3500 MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 103G; FDA (MÁXIMO) 75G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 50G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 176G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE	277974	Saco 40 Kg	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00

	(MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG.					
46	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA OVINOS EM LACTAÇÃO; FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 8000/12 MG/G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 21MG; FERRO (MÍNIMO) 40MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3000MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 65G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 44G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 215G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITA MINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG.	270756	Saco 40 Kg	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

47	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P,NA,MG,S,CO,FE,I,MN,SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO	458118	SC 25 Kg	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
48	Suplemento Mineral pronto para uso destinado a suplementação de CAPRINOS. Contendo matérias primas de alta qualidade. Formulação deve ser de boa palatabilidade e permitindo consumo de 25 a 30 g para caprino adulto. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (mín)140,00 g/kg Cálcio (máx)220,00 g/kg Fósforo (mín)65,00 g/kg Enxofre (mín)10,00 g/kg Magnésio (mín)10,00 g/kg Sódio (mín)92,00 g/kg Cobalto (mín)80,00 mg/kg Cobre (mín).....350,00 mg/kg Ferro (mín)1.100,00 mg/kg Iodo (mín)65,00 mg/kg Manganês (mín)1000,00 mg/kg Selênio (mín)15,00 mg/kg Zinco (mínimo)2.500,00 mg/kg Flúor (máx)650,00 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Fonte de Fósforo deve ser oriunda unicamente de Fosfato bicálcico. Apresentação: Saco de 25 ou 30 Kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	458113	SC 25 Kg	250	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00

49	Ração peletizada destinada a Suínos na Fase Pré – Inicial. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína (mín)200 g Cálcio (mín) 4 g Cálcio (Max) 12 g Fósforo total (mín)..... 5.500 mg Fósforo Disponível..... 4.500-5.000 mg Energia Metabolizável (mín)...3.500 kcal Lisina (mín)13,5 g Lisina Dig. (mín)12,5g Metionina (mín)2.500 mg O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. A ração deverá apresentar inclusão de fonte lactose e aromatizante. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. Apresentação: Ração PELETIZADA em Sacos de papel multifoliado ou rafia laminada com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	327818	Kg	600	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
50	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,150KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 14,54% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,705% DE CÁLCIO, 0,373% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,170% DE SÓDIO, 0,656% DE LISINA, 0,230% DE METIONINA, 0,459% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,131% DE TRIPTOFANO, 0,525% DE TREONINA, 0,741% DE ARGININA, 0,505% DE VALINA, Saco de 40 Kg	327826	Kg	10.400	R\$ 2,62	R\$ 27.248,00

51	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,400KCAL/ KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 21,20% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,780% DE CÁLCIO, 0,427% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,197% DE SÓDIO, 1,075% DE LISINA, 0,301% DE METIONINA, 0,602% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,237% DE TRIPTOFANO, 0,699% DE TREONINA, 1,075% DE ARGININA, 0,892% DE VALINA, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG	233670	Kg	10.400	R\$ 2,56	R\$ 26.624,00
52	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE INICIAL COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 18,06% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,794% DE CÁLCIO, 0,393% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,199% DE SÓDIO, 1,120% DE LISINA, 0,325% DE METIONINA, 0,638% DE METIONINA+CISTEINA, 0,213% DE TRIPTOFANO, 0,728% DE TREONINA, 0,504% DE ARGININA, 0,773% DE VALINA, SACO DE 40 KG,	327820	Kg	10.800	R\$ 2,93	R\$ 31.644,00
53	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO	282037	Kg	45.000	R\$ 2,33	R\$ 104.850,00

54	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO.	265572	Kg	22.500	R\$ 3,53	R\$ 79.425,00
----	---	--------	----	--------	----------	---------------

55	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX)130G/KG , PROTEÍNA BRUTA (MÍN)150G/KG , EXTRATO ETÉREO (MÍN) ...40G/KG , MATÉRIA FIBROSA (MÁX).... 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) .120G/KG , CÁLCIO (MÍN) 10G/KG (MÁX) ...20G/KG , FÓSFORO (MÍN)5000MG/KG. VITAMINA A (MÍN)7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN)1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)..... 0.63MG/KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)..... 0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)..... 0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE 40 KG. O PRODUTO ENTREGUE DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.	481371	SC 40 Kg	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
----	---	--------	----------	-----	-----------	--------------

56	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS JOVENS EM FASE DE CRESCIMENTO: NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) ...130G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN)170G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) ..35 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) ..110G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 120G/KG, CÁLCIO (MÍN) 10G/KG, (MÁX) 20G/KG, FÓSFORO (MÍN)6000MG/KG, LISINA(MÍN)....8000 MG/KG, METIONINA(MÍN.)2400 MG/KG, VITAMINA A (MÍN) 7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN).....1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)0.63MG/KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA , PAPEL MULTIFOLIADO, OU SACARIA PLÁSTICA PADRONIZADAS ENTRE 25 A 40 KG.	484533	SC 40 Kg	20	R\$ 89,42	R\$ 1.788,40
----	--	--------	----------	----	-----------	--------------

57	SAL MINERAL PARA EQUINOS. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO: CÁLCIO (MÍN) 160 G; CÁLCIO (MÁX)..... 210 G; FÓSFORO TOTAL (MÍN) 70 G; SÓDIO (MÍN)..... 100 G; FERRO (MÍN) 1000 MG; COBRE (MÍN) 1000 MG; MANGANÊS (MÍN) 1000 MG; ENXOFRE (MÍN) 5000 MG; ZINCO (MÍN) 3000 MG; COBALTO (MÍN) 13 MG; IODO (MÍN) 50 MG; SELÊNIO (MÍN) 11 MG; FLÚOR (MÁX.).....800 MG; APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG	420915	SACO 25 KG	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
58	Feno Composição: Feno De Alfafa , Características Adicionais: Com Mínimo 18% De Proteína Bruta,14% De Umidade , Aplicação: Alimentação Animal - Entregue em fardo de 10 a 25 Kg	241037	Kg	1.500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
59	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg; Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (max.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg; Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro (mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg;	322591	SC 40 Kg	300	R\$ 180,87	R\$ 54.261,00

	Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.					
60	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 40 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	298901	Kg	3.750	R\$ 6,80	R\$ 25.500,00

61	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 53 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	282037	Kg	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
62	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	265572	Kg	7.500	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00
ITENS DE 63 AO 69 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS RIO POMBA/MG - ENTREGA NA DESTINAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

			MEDIDA	E	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
63	Farelo de soja. Níveis de Garantia: Mínimo de 46 % de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO	246740	saco de 50 kg	675	R\$ 139,62	R\$ 94.243,50
64	Milho grão. Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidos; 3% quebrados; 1% matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 13%. Proteína bruta na matéria natural (mínimo): 7,8 %. Apresentação: Sacos de rafia, embalagem nova, não sendo aceito sacaria de reuso; com 50 Kg ou 60 Kg. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO	241543	saco de 50 kg	1350	R\$ 89,87	R\$ 121.324,50

65	Núcleo para formulação de ração para bovinos leiteiros em fase de lactação. Inclusão recomendado de 3% no preparo de concentrado para vacas em lactação. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.): 190 g/kg,(máx.): 280 g/kg Fósforo (mín.) 50 g/kg Enxofre (mín.) 15 g/kg Magnésio (mín.) 15 g/kg Sódio (mín.) 60 g/kg Cobalto (mín.) 20 mg/kg Cobre (mín.) 700 mg/kg Iodo (mín.) 35 mg/kg Manganês (mín.) 1250 mg/kg Selênio (mín.) 20 mg/kg Zinco (mín.) 3000 mg/kg Vitamina A (mín.) 200.000 UI/kg Vitamina D3 (mín.) 45.000 UI/kg Vitamina E (mín.) 850 UI/kg Flúor (máx.) 600 mg/kg O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal, com indicação para prevenção de acidose ruminal. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Embalagem: Sacarias padronizadas de 25 ou 30 kg.	453447	Kg.	1500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
66	Aditivo adsorvente de micotoxinas para inclusão em rações para animais. Indicado para Bovinos, suínos e aves. Recomendações de uso (preventivo): até 2,0 kg/ton de ração Composição básica do produto : Aluminosilicatos – Mínimo de 550 g/kg de produto. Produto deve ser aditivado com parede celular de levedura e protetor hepático. Apresentação: Embalagem de filme plástico de polietileno reforçado o com 25 kg do produto.	452301	Kg.	250	R\$ 14,14	R\$ 3.535,00

	O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
67	Silagem de milho planta inteira ensilada à granel. Produto pronto para uso para processo de reensilagem. Teor de proteína bruta mínimo de 6 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) (mínimo) 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como terra, pedras, cacos de vidro e pedaços de madeira.	233559	Kg.	120000	R\$ 0,66	R\$ 79.200,00
68	Milho grão. Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidos; 3% quebrados; 1% matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 13%. Proteína bruta na matéria natural (mínimo): 7,8 %. Apresentação: Sacos de rafia, embalagem nova, não sendo aceito sacaria de reuso; com 50 Kg ou 60 Kg. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 64 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA	241543	saco de 50 kg	450	R\$ 89,87	R\$ 40.441,50
69	Farelo de soja. Níveis de Garantia: Mínimo de 46 % de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 63 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA	246740	saco de 50 kg	225	R\$ 139,62	R\$ 31.414,50

Quantitativos mínimos e máximos por entrega**ITENS DE 01 AO 12 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS RIO POMBA/MG**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	Pedido mínimo por entrega	Pedido máximo por entrega	Quantidade Total
1	Ração farelada com 22 % de proteína bruta, destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 20 g/kg Cálcio (mín.): 8 g/kg Fósforo: 4 g/kg Magnésio (max.): 1,5 g/kg Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): .. 220 g/kg Extrato Etéreo (mín.): 30 g/kg	246047	Saco de 40 kg	75	150	225

	Matéria Fibrosa (máx.): ... 90/kg FDA (máx.): 100g/kg Matéria Mineral (máx.): .. 100 g/kg Ferro (mín.): 30 mg/kg Manganês (mín.): 60 mg/kg Zinco (mín.): 85 mg/kg Cobre (mín.): 20 mg/kg Iodo (mín.): 1 mg/kg Cobalto (mín.): 0,5 mg/kg Selênio (mín.): 0,6 mg/kg Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg Vitamina D3 (mín.): 800 UI/kg Vitamina E (mín.): 40 UI/kg NNP – Equiv. Proteína (Máx.) : 30 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada. Peso 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
2	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade e adsorvente de micotoxinas. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares).	232096	Saco de 40 kg	25	50	225

Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)..... 130g Proteína Bruta (mín)180g Extrato Etéreo (mín) 25g Fibra Bruta (máx) 100g Matéria Mineral (máx) 100g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín)4,5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín)4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Magnésio (mín)..... 2,8g Cobre (mín) 13 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg Iodo (mín) 0,8 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,45 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
---	--	--	--	--	--

3	Ração peletizada destinada à alimentação de coelhos. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína bruta (mín.): 150 g/Kg Extrato Etéreo (mín.): 17 g/Kg Fibra Bruta (máx.): 150 g/Kg Umidade (máx.): 130 g/Kg Cálcio (máx.):..... 26 g/Kg Cálcio (mín): 8 g/Kg Fósforo (Mín.): 5 g/kg Ácido Fólico (Mín): 0,2 mg/kg Cobre (Mín): 6 mg/kg Ferro (Mín): 30 mg/kg Iodo (Mín): 0,1 mg/kg Manganês (Mín): ... 8 mg/kg Niacina (mín): 8 mg/kg Selênio (mín): 0,05 mg/kg Zinco (mín): ... 30 mg/kg Cobalto (mín): 0,02mg/kg Vitamina A (Mín.): 1.500 UI/kg Vitamina B1 (Mín.): 0,4 mg/kg Vitamina B2 (Mín.): 0,8 mg/kg Vitamina D (Mín.): ... 250 UI/kg Vitamina E (Mín.): 10 UI/kg Niacina (Mín.) 7,5 mg/kg Apresentação: Saco de 20 ou 40 Kg. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. O produto na data da entrega deve estar no terço inicial do prazo de validade.	324798	Kg	200	600	2200
4	Ração destinada à alimentação de galinhas em postura de 17 até 45 semanas de idade. Níveis de Garantia do produto com as	320939	Saco de 40 kg	50	75	125

seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.) 130,0 g Proteína Bruta (mín.) 180,0 g Extrato Etéreo (mín.) 25 g Fibra Bruta (máx.) 50,0 g Matéria Mineral (máx.) 150,0 g Cálcio (mín.) 38 g Cálcio (máx.) 40 g Fósforo total (mín.) 5.500 mg Fósforo disponível (mín.) 4.800 mg Sódio (mín.)..... 1.800 mg Energia Metabol. apar. (mín.) 2800 kcal Lisina Digestível(mín.) 8800 mg Metionina Digestível (mín.) ... 4.000 mg Colina (mín.) 1300 mg Vitamina A (mín.) 10.000 U.I. Vitamina D3 (mín.) 2.500 U.I. Vitamina E (mín.) 20 UI. Vitamina K3 (mín.) 3 mg Vitamina B1 (mín.) 2 mg Vitamina B2 (mín.) 5 mg Vitamina B6 (mín.) 5 mg Vitamina B12 (mín.) 0,015 mcg Acido Fólico (mín.) 0,75 mg Niacina (mín.) 40 mg Pantotenato de Cálcio (mín.) ... 5,85 mg Cobre (mín.) 8,0 mg Ferro (mín.) 60 mg Manganês (mín.) 70 mg Zinco (mín.) 66 mg Iodo (mín.) 1 mg Selênio (mín.) 0,3 mg O produto deverá apresentar inclusão de adsorvente de micotoxina.					
---	--	--	--	--	--

	O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá atender princípios de nutrição com alta palatabilidade, alta digestibilidade, alta qualidade nutricional e padrão microbiológico para rações fareladas de forma a proporcionar alto desempenho produtivo para a categoria. Apresentação: Ração Farelada em sacos de rafia laminada ou papel multifoliado de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
5	Ração destinada a Suínos na fase de crescimento Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (mín) 160 g Fibra Bruta (máx) 45 g Cálcio (mín) 7,5 g Cálcio (máx) 12g Fósforo Total (mín) 5 g Fósforo Disponível (mín) 3,4 – 3,6 g Energia Metabolizável (mín) 3.250 Kcal Lisina (mín) 8500 mg Metionina (mín) 2.500 mg Potássio (mín) 4.500 mg Sódio (mín) 1.600 mg Ferro (mín) 67 mg Cobre (mín) 33,33 mg Manganês (mín) 26 mg	282037	Saco de 40 kg	75	150	300

	Zinco (mín) 90 mg Cobalto (mín) 0,2 mg Iodo (mín) 1,2 mg Selênio (mín) 0,25 mg Vitamina A (mín) 7.500 U.I. Vitamina D3 (mín) 2.000 U.I. Vitamina E (mín) 45 U.I. Vitamina K3 (mín) 5 mg Vitamina B1 (mín) 2 mg Vitamina B2 (mín) 5 mg Vitamina B6 (mín) 4,03 mg Vitamina B12 (mín) 25 mcg Niacina (mín) 25 mg Acido Pantotenico (mín) 12 mg Acido Fólico (mín) 1mg Biotina (mín) 0,1 mg Colina(mín) 200 mg O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em sacos de papel multifoliado ou ráfia laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
6	Núcleo Suíno para leitões. Inclusão de 25 % da ração. Indicação para suínos na fase pré-inicial (1 a 35 dias de idade). Tipo: Pó. Inclusão de 250kg/ton de ração. Níveis de Garantia por kg de produto:	246327	Kg	500	700	2100

umidade (máximo): 100g proteína (min) 140g, cálcio (min) 25g , fósforo (min) 10g, 18g de lisina, 10g de metionina, treonina de 11g, 60.000 UI de vitamina A, com 11.000 UI de vitamina D3, 160 UI de vitamina E, 15 mg de vitamina K3, 190 mcg de vitamina B12, 19 mg de vitamina B1, 64 mg de vitamina B2, 11 mg de vitamina B6, 128 mg mínimo de ácido pantoténico, 240 mg de niacina, 1 mg de biotina, 3 mg de ácido fólico, 2.000 mg de colina, 350 mg de ferro, 400 mg de cobre, 140,00 mg de manganês, 9.000 mg mínimo de zinco, 4 mg mínimo de iodo, 4,5 mg mínimo de cobalto, 0,85 mg mínimo de selênio, 400 mg mínimo de BHT. Serão considerados para critério de aceitação, variação de até 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada					
--	--	--	--	--	--

	pelo fabricante para a categoria animal. Embalagem: Sacaria em filme plástico de polietileno reforçado padronizada de 20, 25 ou 30 kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
7	Silagem de milho planta inteira ensacado. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como terra, pedra, cacos de vidro e pedaços de madeira. Sacaria padronizada entre 25 e 40 kg.	233559	Kg	5000	5000	10000
8	Farelo de Trigo. Níveis de Garantia por kg: Umidade máxima 13,5 % Proteína bruta (mín) 13 % Aflatoxinas (máx): 50 ppb. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Produto em sacos de ráfia de 30 ou 40 kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	293606	Kg	1800	3000	15000
9	Ração para alevinos 40% PB; microextrusada; granulometria 1,5 mm Níveis de Garantia	453425	Saco de 25kg	2	3	3

	Proteína Bruta (Mín.) 400 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 40 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fosfóro (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) . 230 mg/kg Lisina (Mín.) 22 g/kg Metionina (Mín.) 9.000 mg/kg Vitamina C (Mín.) 1.000 mg/kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.					
10	Ração para peixes onívoros (crescimento) 36% PB; extrusada; granulometria 3-4 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 360 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 15-25 g/kg Fósforo (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230 mg/kg Lisina (Mín.) 18 g/kg Metionina (Mín.) 5.500 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600 mg/kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	453426	Saco de 25kg	4	8	8
11	Ração para peixes onívoros (terminação) 32% PB; extrusada; granulometria 4-6 mm. Níveis de Garantia	453428	kg	8	18	18

	Proteína Bruta (Mín.) 320 g/kg Umidade (Max.) 130 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 45 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 140 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fósforo (Mín.) 10 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230 mg/kg Lisina (Mín.) 17 g/kg Metionina (Mín.) 6.000 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600 mg/kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.					
12	CAROÇO DE ALGODÃO. Indicado para alimentação de ruminantes. Ele deve se apresentar sem cheiro, limpo, livre de substâncias estranhas e com coloração variando do cinza claro ao branco, com no mínimo 18% de fibra e 20% de proteína na matéria seca, e umidade abaixo de 10%. Ensacado. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	233936	Kg	5000	7000	12000
ITENS DE 13 AO 62 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS BARBACENA/MG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	Pedido mínimo por entrega	Pedido máximo por entrega	Quantidade Total
13	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6	322584	SACO DE 40 KG	50	400	600

meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)..... 130g Proteína Bruta (mín)200g Extrato Etéreo (mín) 25g Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 90g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín) 5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín)4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Tiamina (B1) (mín) 6 mg Riboflavina (B2) (mín)2,2 mg Piridoxina (B6) 3,5 mg Niacina (mín)..... 6,6 mg Biotina (mín)..... 0,1 mg Vitamina B12 (mín) 60 mcg Ácido Fólico (mín) 0,45 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg Magnésio (mín)..... 2,8g Enxofre (mín) 2,0g Sódio (mín) 2,5g					
---	--	--	--	--	--

	Cobre (mín) 23 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg Iodo (mín) 1,4 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,56 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Papel Multifoliado ou Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
14	SAL Mineral para bovinos de corte, pronto para uso	466111	SACOS 25 kg	10	100	100
15	Sal branco moído fino para Nutrição animal. Composição: Cloreto de Sódio e antiumectante. Saco de rafia laminada com 25 Kg.	617832	SC 25 KG	10	100	210
16	Uréia pecuária. Uréia utilizada na alimentação de ruminantes. Níveis de Garantia: Nitrogênio (min.) - 46%, Umidade (max.) - 3 %. Apresentação: Granulada, embalada em saco plástico de 25 Kg. Registro no órgão competente. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	605547	Kg	50	500	500
17	Silagem de milho planta inteira. Embalada em saco de filme plástico com peso entre 25 kg e 50 Kg. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das	233559	Kg	5.000	50.000	100.000

	partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação. Embalagem deve se apresentar íntegra no recebimento.					
18	RAÇÃO ANIMAL, PARA NOVILHAS, NA FORMA PELETIZADA, COM TEOR DE 20% DE PROTEÍNA BRUTA, COMPOSIÇÃO: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GÉRMEN DE MILHO DESENGORDURADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, MELAÇO, CALCÁRIO CALCÍTICO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, LASALOCIDA SÓDICA, BHA (HIDROXIANISOL), B,H,T, (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO) E PROPILGALATO	374183	SC 40 Kg	20	600	600
19	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA VACAS EM PRÉ PARTO COM 20% DE PROTEÍNA BRUTA, 82% DE NDT COM ÍNDICES MÍNIMOS DE BIOTINA 4,00 MG / KG;	374184	SC 40 Kg	20	320	400

	CÁLCIO DE 10 A 20 G / KG; COBALTO 0,5 MG / KG; COBRE 22 MG / KG; EXTRATO ETÉREO 30 G / KG; FERRO 25 MG / KG; FDA MÁXIMA DE 90G / KG; FIBRA BRUTA MÁXIMA 70G / KG; FÓSFORO 4500 MG / KG; IODO 1,25 MG / KG; MAGNÉSIO 4500 MG / KG; MANGANÊS 72 MG / KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110G / KG; SELÊNIO 1,10 MG / KG; UMIDADE MÁXIMA 120 G / KG; VITAMINA A 20000 UI/ KG; VITAMINA D3 4000 UI / KG; VITAMINA E 600 UI / KG; ZINCO 145 MG / KG. (DATA FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS) OBS: O produto deverá ser entregue em sacos padronizados de 40 KG					
20	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg; Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (max.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg; Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro	322591	SC 40 Kg	50	750	900

	(mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg; Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO					
21	Sal Mineral pronto para uso destinado a Bovinos Leiteiros. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	474495	SC 25 Kg	10	60	120
22	ALIMENTO ANIMAL: POLPA CÍTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PELETIZADA. SC 50 Kg EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: MATÉRIA SECA 85 %; PROTEÍNA BRUTA DE 5 A 7 %; NDT > 75 %; EXTRATO ETÉREO 4,5 A 5,5%. EMBALADO EM SACAS HOMOGÊNEAS DE 50 Kg.	458111	SC 50 KG	10	200	300
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO, LIMPO, LIVRE DE	233936	KG	1.000	9.000	18.000

	SUBSTANCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 30 KG					
24	Farelo de milho para alimentação animal, proteína bruta ente 7 a 11%	361704	SC 50 KG	20	200	200
25	Farelo de soja. Níveis de Garantia: :Mínimo de 45% de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 Kg.ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	232080	SC 50 KG	8	80	80
26	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12 PROTEÍNA BRUTA, 87 A 90% MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL. *UNIDADE FARDO 10 KG	453421	EMBALAGE M 10 KG	50	500	1.175
27	Bicarbonato de sódio. Aspecto físico: Pó fino cristalino,branco, inodoro. Composição NAHCO3. PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR: 84,01 G,MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, Aplicação Nutrição animal. Apresentação:saco de 25 kg.	355880	SACO 25kg	25	250	250

28	Colostro bovino para fornecimento para bezerros recém nascido; Apecto físico:pó, com ingrediente natural; Proteína mínimo de 400g/kg;	618393	kg	1	4	4
29	Fosfato bicálcico para nutrição animal	297314	sacos 50 kg	1	2	2
30	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 20% Energia Metabolizável: Mínimo de 2900 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,8 - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,9% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,35% Tryptofano: 0,2% Ácido Linoleico: 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	233952	Kg	100	1.000	1.000
31	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE CRESCIMENTO	320939	Kg	200	2.000	2.000

	Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 15% Energia Metabolizável: Mínimo de 2700 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 0,36 % Lisina: 0,7% Metionina + Cistina: 0,55% Metionina: 0,25% Triptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
32	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE PRODUÇÃO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia Metabolizável: Mínimo de 2800 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de 3,8% - Máximo: 4,2%	352068	Kg	500	6.000	21.000

	Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,75% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,32% Triptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
33	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 22% Energia Metabolizável: Mínimo de 3000 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 1 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Lisina: 1,3 % Metionina + Cistina: 0,9% Metionina: 0,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura	265554	Kg	200	1.000	2.000

	Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
34	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 19% Energia Metabolizável: Mínimo de 3100 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Lisina: 1,2% Metionina + Cistina: 0,75% Metionina: 0,4% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	265556	Kg	600	6.000	6.000
35	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia digestível: Mínimo de 2800	225338	Kg	150	500	7.000

	kcal/kg Fibra: Mínimo de 10% - Máximo: 12% Cálcio: Mínimo de 0,8% - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
36	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE REPRODUÇÃO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 17% Energia digestível: Mínimo de 2600 kcal/kg Fibra: Mínimo de 14% - Máximo: 18% Cálcio: Mínimo de 0,8 % - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,4 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	458083	Kg	60	300	3.000
37	RAÇÃO PARA PÓS LARVAS E	414385	Kg	20	50	50

	ALEVINOS DE PEIXE Granulometria – Pó Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 45% Energia digestível: Mínimo de 3.600 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 10% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 15% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1,2 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
38	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ALEVINOS PEIXES Granulometria: peletes de 1 a 2.5 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 42% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 8% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3%	296251	Kg	80	800	800

	Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
39	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES JUVENIS Granulometria: peletes de 4 a 6 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 32% Energia digestível: Mínimo de 3.000 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 5% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	296789	Kg	150	5.000	5.000
40	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm,	298901	Kg	300	7.500	11.250

	Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura. Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
41	Calcário Calcítico granulado. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 1 a 2 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação:: Granulada, em sacos de 50 Kg.	477792	Kg	20	200	200
42	Calcário Calcítico moído. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 0,5 a 0,7 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente.	477791	Kg	20	200	200

	Apresentação:: Moída, em sacos de 50 Kg.					
43	RAÇÃO PARA CAPRINOS CRESCIMENTO:FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA:MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO. VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN.ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE AVEIA,FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-60%,FARELO DE AMENDOIM, QUIRERA DE ARROZ, SORGO INTEGRAL MOÍDO,TRIGUILHO E MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10,00G/15,00G EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 29G; FERRO (MÍNIMO) 20MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 5.500,00MG; IODO (MÍNIMO) 0,37MG; MANGANÊS (MÍNIMO)	277974	Saco 40 Kg	10	30	104

	20MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 90G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 80G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 155G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,30MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2025UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 3506UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 7,5UI; ZINCO (MÍNIMO) 21MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,06MG.					
44	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA CAPRINOS EM LACTAÇÃO . FORMA FÍSICA: PELETIZADO, COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, BICARBONATO DE SÓDIO, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, MONENSINA SÓDICA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), MONENSINA SÓDICA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO, FARELO DE GLÚTEN	270756	Saco 40 Kg	30	80	300

	DE MILHO 21, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 10,00/15,00G, COBALTO (MÍNIMO): 0,06MG, COBRE (MÍNIMO): 6,20MG, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO):24,20G, FERRO (MÍNIMO): 20,00MG, FÓSFORO (MÍNIMO): 5000,00MG, IODO (MÍNIMO): 0,37MG, MANGANÊS (MÍNIMO): 20,00MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 78,00G, FDA (MÁXIMO): 80,00G, FIBRA BRUTA (MÁXIMO): 60,00G, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 215,00G, SELÊNIO (MÍNIMO): 0,18MG, VITAMINA A (MÍNIMO): 2025UI, VITAMINA D3 (MÍNIMO): 3506UI, VITAMINA E (MÍNIMO): 7,50UI, ZINCO (MÍNIMO), 21,00MG, UMIDADE (MÁXIMO) 120,00G, MONENSINA SÓDICA (MÍNIMO): 50,00MG					
45	RAÇÃO PARA OVINOS CRESCIMENTO, FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE	277974	Saco 40 Kg	5	20	50

	MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULTATO DE FERRO, SULTATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO); EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO; NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10/15G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 22MG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG; FÓSFORO (MÍNIMO)3500 MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO)40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 103G; FDA (MÁXIMO) 75G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 50G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 176G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINAD3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG.					
46	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO	270756	Saco 40 Kg	10	30	100

PARA OVINOS EM LACTAÇÃO; FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 8000/12 MG/G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 21MG; FERRO (MÍNIMO) 40MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3000MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 65G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 44G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 215G;					
--	--	--	--	--	--

	SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITA MINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG.					
47	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA, MG,S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO	458118	SC 25 Kg	1	10	15
48	Suplemento Mineral pronto para uso destinado a suplementação de CAPRINOS. Contendo matérias primas de alta qualidade. Formulação deve ser de boa palatabilidade e permitindo consumo de 25 a 30 g para caprino adulto. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (mín)140,00 g/kg Cálcio (máx)220,00 g/kg Fósforo (mín)65,00 g/kg Enxofre (mín)10,00 g/kg Magnésio (mín)10,00 g/kg Sódio (mín)92,00 g/kg Cobalto (mín)80,00 mg/kg Cobre (mín).....350,00 mg/kg Ferro (mín)1.100,00 mg/kg Iodo (mín)65,00 mg/kg	458113	SC 25 Kg	20	250	250

	Manganês (mín)1000,00 mg/kg Selênio (mín)15,00 mg/kg Zinco (mínimo)2.500,00 mg/kg Flúor (máx)650,00 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Fonte de Fósforo deve ser oriunda unicamente de Fosfato bicálcico. Apresentação: Saco de 25 ou 30 Kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
49	Ração peletizada destinada a Suínos na Fase Pré – Inicial. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína (mín)200 g Cálcio (mín) 4 g Cálcio (Max) 12 g Fósforo total (mín)..... 5.500 mg Fósforo Disponível..... 4.500-5.000 mg Energia Metabolizável (mín)...3.500 kcal Lisina (mín)13,5 g Lisina Dig. (mín)12,5g Metionina (mín)2.500 mg O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. A ração deverá apresentar inclusão de fonte lactose e aromatizante. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade.	327818	Kg	30	600	600

	Apresentação: Ração PELETIZADA em Sacos de papel multifoliado ou rafia laminada com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
50	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,150KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 14,54% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,705% DE CÁLCIO, 0,373% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,170% DE SÓDIO, 0,656% DE LISINA, 0,230% DE METIONINA, 0,459% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,131% DE TRIPTOFANO, 0,525% DE TREONINA, 0,741% DE ARGININA, 0,505% DE VALINA, Saco de 40 Kg	327826	Kg	500	5.200	10.400
51	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,400KCAL/ KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 21,20% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,780% DE CÁLCIO, 0,427% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,197% DE SÓDIO, 1,075% DE LISINA, 0,301% DE METIONINA, 0,602% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,237% DE TRIPTOFANO, 0,699% DE TREONINA, 1,075% DE ARGININA, 0,892% DE VALINA, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG	233670	Kg	500	5.200	10.400
52	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE INICIAL COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA	327820	Kg	500	5.400	10.800

	METABOLIZÁVEL, 18,06% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,794% DE CÁLCIO, 0,393% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,199% DE SÓDIO, 1,120% DE LISINA, 0,325% DE METIONINA, 0,638% DE METIONINA+CISTEINA, 0,213% DE TRIPTOFANO, 0,728% DE TREONINA, 0,504% DE ARGININA, 0,773% DE VALINA, SACO DE 40 KG,					
53	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	282037	Kg	500	15.000	45.000
54	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE	265572	Kg	500	7.500	22.500

	METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
55	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX)130G/KG , PROTEÍNA BRUTA (MÍN)150G/KG , EXTRATO ETÉREO (MÍN) ...40G/KG , MATÉRIA FIBROSA (MÁX).... 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) .120G/KG , CÁLCIO (MÍN) 10G/KG (MÁX) ...20G/KG , FÓSFORO (MÍN)5000MG/KG. VITAMINA A (MÍN)7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN)1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)..... 0.63MG/KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)..... 0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)..... 0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	481371	SC 40 Kg	15	50	100

	ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE 40 KG. O PRODUTO ENTREGUE DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.					
56	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS JOVENS EM FASE DE CRESCIMENTO: NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) ...130G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN)170G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) ..35 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) ..110G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 120G/KG, CÁLCIO (MÍN) 10G/KG, (MÁX) 20G/Kg FÓSFORO (MÍN)6000MG/Kg, LISINA(MÍN)....8000 MG/KG, METIONINA(MÍN.)2400 MG/KG, VITAMINA A (MÍN) 7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN).....1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)0.63MG/KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E	484533	SC 40 Kg	3	10	20

	DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA , PAPEL MULTIFOLIADO, OU SACARIA PLÁSTICA PADRONIZADAS ENTRE 25 A 40 KG.					
57	SAL MINERAL PARA EQUINOS. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO: CÁLCIO (MÍN) 160 G; CÁLCIO (MÁX).....210 G; FÓSFORO TOTAL (MÍN) 70 G; SÓDIO (MÍN)..... 100 G; FERRO (MÍN) 1000 MG; COBRE (MÍN) 1000 MG; MANGANÊS (MÍN) 1000 MG; ENXOFRE (MÍN) 5000 MG; ZINCO (MÍN) 3000 MG; COBALTO (MÍN) 13 MG; IODO (MÍN) 50 MG; SELÊNIO (MÍN) 11 MG; FLÚOR (MÁX.).....800 MG; APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG	420915	SACO 25 KG	3	10	20
58	Feno Composição: Feno De Alfafa , Características Adicionais: Com Mínimo 18% de Proteína Bruta, 14% de Umidade , Aplicação: Alimentação Animal - Entregue em fardo de 10 a 25 Kg	241037	Kg	250	750	1.500
59	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg;	322591	SC 40 Kg	50	300	300

	Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (max.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg; Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro (mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg; Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.					
60	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm, Níveis de garantia da composição	298901	Kg	300	3.750	3.750

	nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mín. 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 40 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.					
61	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG. OBS: ESTE	282037	Kg	500	15.000	15.000

	ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 53 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.					
62	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	265572	Kg	500	7.500	7.500
ITENS DE 63 AO 69 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS RIO POMBA/MG						
63	Farelo de soja. Níveis de Garantia: Mínimo de 46 % de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 ou 50	246740	saco de 50 kg	75	150	675

	Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.					
64	Milho grão. Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidos; 3% quebrados; 1% matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 13%. Proteína bruta na matéria natural (mínimo): 7,8 %. Apresentação: Sacos de rafia, embalagem nova, não sendo aceito sacaria de reuso; com 50 Kg ou 60 Kg.	241543	saco de 50 kg	250	350	1350
65	Núcleo para formulação de ração para bovinos leiteiros em fase de lactação. Inclusão recomendado de 3% no preparo de concentrado para vacas em lactação. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.): 190 g/kg,(máx.): 280 g/kg Fósforo (mín.) 50 g/kg Enxofre (mín.) 15 g/kg Magnésio (mín.) 15 g/kg Sódio (mín.) 60 g/kg Cobalto (mín.) 20 mg/kg Cobre (mín.) 700 mg/kg Iodo (mín.) 35 mg/kg Manganês (mín.) 1250 mg/kg Selênio (mín.) 20 mg/kg Zinco (mín.) 3000 mg/kg Vitamina A (mín.) 200.000 UI/kg Vitamina D3 (mín.) 45.000 UI/kg Vitamina E (mín.) 850 UI/kg	453447	Kg.	900	1500	1500

	Flúor (máx.) 600 mg/kg O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal, com indicação para prevenção de acidose ruminal. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Embalagem: Sacarias padronizadas de 25 ou 30 kg.					
66	Aditivo adsorvente de micotoxinas para inclusão em rações para animais. Indicado para Bovinos, suínos e aves. Recomendações de uso (preventivo): até 2,0 kg/ton de ração Composição básica do produto : Aluminosilicatos – Mínimo de 550 g/kg de produto. Produto deve ser aditivado com parede celular de levedura e protetor hepático. Apresentação: Embalagem de filme plástico de polietileno reforçado o com 25 kg do produto. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	452301	Kg.	250	250	250
67	Silagem de milho planta inteira ensilada à granel. Produto pronto para uso para processo de reensilagem. Teor de proteína bruta mínimo de 6 % na	233559	Kg.	60.000	120.000	120.000

	matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) (mínimo) 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como terra, pedras, cacos de vidro e pedaços de madeira.					
68	Milho grão. Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidos; 3% quebrados; 1% matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 13%. Proteína bruta na matéria natural (mínimo): 7,8 %. Apresentação: Sacos de rafia, embalagem nova, não sendo aceito sacaria de reuso; com 50 Kg ou 60 Kg. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 64 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA	241543	saco de 50 kg	200	250	450
69	Farelo de soja. Níveis de Garantia: Mínimo de 46 % de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 ou 50	246740	saco de 50 kg	75	150	225

	Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 63 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total dos itens destinados ao campus Barbacena: R\$ 1.312.544,84

Valor total dos itens destinados ao campus Rio Pomba: R\$ 579.650,00

Valor total dos Itens: R\$ 1.892.194,84

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MG-
CAMPUS RIO POMBA

Processo Administrativo nº 23222.000363/2025-01
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, André Narvaes da Rocha Campos, nomeado(a) pela PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 519, DE 14 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,—para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2025, processo administrativo n.º 23222.000363/2025-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Ração e Insumos para Nutrição Animal** especificado(s) no(s) item(ns) Anexo II do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação; que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG - Campus Rio Pomba

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG - Campus Barbacena
Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.—As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba,

André Narvaes da Rocha Campos Diretor - Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba	Empresa
---	---------

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23222.000363/2025-01

2. Descrição da necessidade

Os materiais solicitados neste estudo serão utilizados para suplementação alimentar dos animais do núcleo de zootecnia, tais como bovino de leite e corte, bubalinos, aves de corte e postura, coelho, peixes, suínos, caprinos e ovinos dos laboratórios de produção do núcleo de zootecnia do Instituto Federal Sudeste de Minas – Campus Barbacena. Os animais são utilizados no desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, extensão e atividades pedagógicas, principalmente as dos cursos de Meio Ambiente, Agroindústria, Agropecuária, Agronomia Bacharelado, Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas Licenciatura e Gestão Ambiental Tecnologia.

A aquisição do suplemento alimentar (ração) se faz necessária, uma vez que nossos animais são criados em sistema semi-intensivo (bovino de leite, bovino de corte, equinos, caprinos e ovinos), e intensivo (suínos, aves, coelhos e peixes) ou seja, são acondicionados em pequenos espaços como requisito de criação.

A aquisição é fundamental para a manutenção das atividades do Departamento Acadêmico de Zootecnia do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba. No Departamento, são desenvolvidos diversos projetos de ensino e pesquisa que envolvem a manutenção de diversas seções de produção animal (bovinocultura, suinocultura, avicultura, caprinocultura, cunicultura, coturnicultura, equinocultura). Sem a aquisição destes insumos, o manejo adequado das espécies criadas, e portanto, as atividades didáticas e produtivas do setor em questão serão prejudicadas, gerando prejuízos incalculáveis para a instituição, não só em termos de qualidade de ensino e pesquisa, uma vez que as interrupções de determinadas atividades geram consequências em outros setores da instituição. Como exemplo, é possível mencionar que a paralisação das atividades da Avicultura de Postura, ou Bovinocultura compromete o planejamento para o funcionamento do Refeitório, bem como a interrupção de atividades do Setor de Laticínios, com consequências nas atividades didáticas de todos os cursos ligados às atividades agroindustriais, tanto de nível técnico (Zootecnia, Agropecuária, Alimentos), quanto de graduação (Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Laticínios, Agroecologia, Zootecnia).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Acadêmico de Zootecnia - Campus Rio Pomba	Rafael Monteiro Araújo Teixeira
BBC-Coordenação de Projetos e Produção	Lindolpho von Berg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais consistem em itens comuns de mercado, portanto não foram exigidos critérios além daqueles que as empresas precisam cumprir de acordo com as normas vigentes.

4.1. Requisito de Sustentabilidade

4.1.1. Dimensão Social: A licitação deverá possuir margens de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. Dimensão Econômica: Produtos adquiridos estão previstos no planejamento do órgão, Plano Anual de Contratações, são baseados em histórico de consumo e estão alinhados ao planejamento estratégico.

Quanto à estimativa de custos, foi feita a pesquisa de acordo com a IN 65/2021 de pesquisas de preços, com descrição detalhada abrangendo qualidade, eficiência e durabilidade.

4.1.3. Dimensão Ambiental:

Para a contratação em voga, deu-se preferência, na descrição dos itens, de detalhamentos que permitam a aquisição de produtos com vida útil compatível com o consumo, em parcelas, evitando desperdícios;

Foi feita uma pesquisa de mercado, na busca de alimentos mais modernos, capazes de implementar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Os critérios de sustentabilidade forma alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, e demais normativos correlatos.

4.2. Requisito de Validade: Os materiais com data de validade, quando de sua entrega, deverão ter no mínimo dois terços da validade recomendada pelo fabricante.

4.3. Requisito de entrega:

DEMANDANTE	ENDEREÇO
CAMPUS RIO POMBA/MG	Av. Dr. José Sebastião da Paixão , CEP 36180-000, BAIRRO LINDO VALE, RIO POMBA – MG
CAMPUS BARBACENA/MG	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

5.3.1. Para os itens destinados para o campus Rio Pomba, as entregas deverão ser feitas conforme a descrição de cada item, em termos de volume e prazos, atendendo a necessidade da instituição. Os pedidos serão feitos apenas pelo e-mail do setor solicitante (setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br). O fornecedor deverá realizar a confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. O recebimento da nota de empenho sem o pedido formal do setor solicitante, conforme descrito acima, não caracteriza pedido de entrega, podendo a entrega ser recusada nessa situação. O horário para recebimento de mercadorias é de segunda-feira a sexta-feira de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais, com a operação de descarga sendo concluída dentro destes horários. Local de entrega: Departamento de Zootecnia do IF campus Rio Pomba, localizado na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, bairro Lindo, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000. O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimento manual de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como, por exemplo, em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto.

5.3.2. Para os itens destinados para o campus Barbacena, as entregas deverão ser feitas conforme a descrição de cada item, em termos de volume e prazos, atendendo a necessidade da instituição. Os pedidos serão feitos por e-mail de cada responsável pelo setor solicitante. O fornecedor deverá realizar a confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. O recebimento da nota de empenho sem o pedido formal do setor solicitante, conforme descrito acima, não caracteriza

pedido de entrega, podendo a entrega ser recusada nessa situação. O horário de entrega deve ser de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 10:30h e de 14:00h às 16h ou sexta-feira das 8h às 10:30h e de 14:00h às 15h, exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais, com a operação de descarga por conta do Contratado. Local de entrega: Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - Barbacena – MG. (32) 3333-2527 - almoxarifado.barbacena@ifsudestemg.edu.br. A operação de descarga deverá estar concluída até as 17 horas. O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. No percurso de entrega, dentro do Campus Barbacena, existe um túnel com altura máxima de 3,20 metros que limita o trânsito de veículos mais altos do que isso, portanto deverá o Contratado ficar atento a esse limite para o descarregamento. A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como, por exemplo, em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto.

Requisitos de legalidade

4.4.1. Os produtos destinados à alimentação animal deverão obedecer à Lei Nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 e suas alterações.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações públicas e soluções do mercado privado compatíveis com objeto e que possam trazer inovações à presente contratação.

O mercado local e regional dispõem de diversas empresas aptas a fornecerem os itens registrados, podendo desta forma haver ampla concorrência da melhor proposta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende a aquisição e entrega de materiais diversos que constam deste ETP, em plenas condições de uso, e conforme prazos e locais de entrega, descritos.

Tendo em vista a verificação das soluções disponíveis no mercado e também a análise de Estudos Técnicos Preliminares disponíveis no sistema ETP digital que visam a contratação de materiais similares aos previstos neste ETP, definiu-se pela realização de pregão na modalidade Registro de Preços.

Ao longo dos últimos anos o Campus Barbacena vem adequando o quantitativo de animais para que seja o mais eficiente possível, sem causar prejuízos das atividades didáticas. Há também o objetivo de reduzir despesas com ração e demais suplementos alimentares. Para isso, está em curso um planejamento de adequação nos quantitativos que estimativa, para o ano de 2025 o seguinte:

A) SUINOCULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
MATRIZ EM LACTAÇÃO	8
MATRIZ EM GESTAÇÃO	22
REPRODUTOR	4
CRECHE	65
CRESCIMENTO	60
TERMINAÇÃO	58
TOTAL	217

B) BOVINOCULTURA DE LEITE

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
-----------	-------------------------

VACAS EM LACTAÇÃO	28
VACAS SECAS	45
TOUROS	3
BEZERRAS	7
NOVILHAS	8
VACAS PROBLEMAS	4
TOTAL	95

C) BOVINOCULTURA DE CORTE

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
VACAS	20
BEZERROS (0 À 12 MESES)	14
NOVILHAS (12 – 24 MESES)	6
NOVILHOS (12 – 24 MESES)	6
NOVILHAS (24 – 36 MESES)	6
NOVILHOS (24 – 36 MESES)	5
TOUROS	3
TOTAL	60

D) BUBALINOCULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
VACAS	6
BEZERROS (0 À 12 MESES)	2
NOVILHAS (12 – 24 MESES)	2
NOVILHOS (12 – 24 MESES)	2
NOVILHAS (24 – 36 MESES)	2
TOURO	1
TOTAL	15

E) EQUIDEOCULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
ADULTOS	12
JOVENS	3
TOTAL	15

F) CUNICULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
MATRIZES	28
REPRODUTORES	4
CRESCIMENTO	280
TOTAL	312

G) CAPRINOCULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
CABRAS ADULTAS	30
CABRAS JOVENS	10
CABRITOS	8
BODE	2
TOTAL	50

H) OVINOCULTURA

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
OVELHAS ADULTAS	30

OVELHAS JOVENS	10
CORDEIROS	8
CARNEIRO	2
TOTAL	50
I) AVICULTURA DE CORTE E POSTURA	
CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS
FRANGA INICIAL e em CRESCIMENTO	500
POEDEIRAS	1000
PINTINHOS	8000
FRANGO EM CRESCIMENTO	8000
TOTAL	17500
J) PISCICULTURA	
CATEGORIA	QUANTITATIVO DE ANIMAIS (KG PRODUZIDOS POR ANO EM DE 11 TANQUES POR UM PERÍODO DE 18 MESES
ALEVINOS, CRESCIMENTO E ENGORDA	20.000
TOTAL	20.000

Previsão para os plantéis do Departamento Acadêmico de Zootecnia – Campus Rio Pomba

Seção de Bovinocultura Leiteira:

- 32 matrizes
- 18 bezerras
- 18 novilhas
- 2 reprodutores

Seção de Suinocultura

- 17 matrizes suínas
- 3 reprodutores
- 400 animais para terminação ao longo do ano 2025

Seção de Avicultura:

- Galinhas poedeiras – 525
- Codornas de postura -500
- Pintainhas de postura – 500
- Frangos de corte – 100 - 1 lote/ano

Seção de Caprinocultura

- 20 matrizes
- 15 cabritas
- 2 reprodutores

Seção de Equinocultura:

- 3 cavalos castrados
- 1 égua
- 1 potra
- 1 potro
- 1 garanhão

Seção de Cunicultura

- 10 matrizes
- 2 reprodutores
- 200 coelhos recria e terminação ao longo do ano 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Campus Rio Pomba:

Segue abaixo o histórico das aquisições do último exercício (fevereiro/24 /janeiro/25) ou memória de cálculo utilizada para estimar os quantitativos a serem contratados. Para itens que não possuem histórico de consumo recente, ou que o histórico não represente a necessidade real da seção, foi incluída a quantidade solicitada pelo representante da seção juntamente com a solicitação anexa a este ETP. Os itens 1,4,5, são itens que visam suprir um fornecimento emergencial para as seções de produção, em caso da fabricação de rações na propriedade, não for viável ou apresentar fatores que impeçam sua fabricação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Total	Justificativa para os quantitativos solicitados
1	Ração farelada com 22 % de proteína bruta, destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 15 g/kg Cálcio (mín.): 8 g/kg Fósforo: 5 g/kg Magnésio (máx.): 2,5 g/kg Enxofre (mín.): 2,2 g/kg Sódio: 2,5 g/kg Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): .. 220 g/kg Extrato Etéreo (mín.): 30 g/kg Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg FDA (máx.): 90 g/kg Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg Ferro (mín.): 30 mg/kg Manganês (mín.): 60 mg/kg Zinco (mín.): 85 mg/kg Cobre (mín.): 25 mg/kg Iodo (mín.): 1 mg/kg Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg Selênio (mín.): 0,6 mg/kg Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg Vitamina D3 (mín.): 800 UI/kg Vitamina E (mín.): 40 UI/kg Biotina (mín.): 1,5 mg/kg N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg NNP – Equiv. Proteína (Máx.) : 30 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada. Peso 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO	246047	Saco de 40 kg	225	A ração será utilizada em casos em que a fabricação de ração na propriedade seja inviável ou mediante fatores que impossibilitam sua fabricação. Para efeito de cálculo, este volume leva em consideração o consumo das vacas em lactação para período de 75 dias (emergencial). 24 vacas em lactação x 5 kg/vaca/dia x 75 dias = 9000 kg. Sem histórico de consumo recente.
	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.)..... 130g Proteína Bruta (mín)180 g Extrato Etéreo (mín) 25g				

2	Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 90g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín) 5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín) 4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Tiamina (B1) (mín) 6 mg Riboflavina (B2) (mín) 2,2 mg Piridoxina (B6) 3,5 mg Niacina (mín)..... 6,6 mg Biotina (mín)..... 0,1 mg Vitamina B12 (mín) 60 mcg Ácido Fólico (mín) 0,45 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg Magnésio (mín)..... 2,8g Enxofre (mín) 2,0g Sódio (mín) 2,5g Cobre (mín) 23 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg Iodo (mín) 1,4 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,56 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	232096	Saco de 40 kg	225	Volume empenhado no Pregão 107/2024: 3000 kg. Volume empenhado no pregão 20/2024: 4920 kg. Total empenhado entre fevereiro 24 e janeiro/25 = 7920 kg
3	Ração peletizada destinada à alimentação de coelhos. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína bruta (mín.): 150 g/Kg Extrato Etéreo (mín.): 17 g/Kg Fibra Bruta (máx.): 150 g/Kg Umidade(máx.): 130 g/Kg Cálcio(máx.):..... 26 g/Kg Cálcio (mín): 8 g/Kg Fósforo (Mín.): 5 g/kg Ácido Fólico(Mín): 0,2 mg/kg Cobre (Mín): 6 mg/kg Ferro (Mín): 30 mg/kg Iodo (Mín): 0,1 mg/kg Manganês (Mín): 8 mg/kg Niacina (mín): 8 mg/kg Selênio (mín): 0,05 mg/kg Zinco (mín): 30 mg/kg Cobalto (mín): 0,02mg/kg Vitamina A (Mín.): 1.500 UI/kg Vitamina B1 (Mín.): 0,4 mg/kg Vitamina B2 (Mín.): 0,8 mg/kg Vitamina D (Mín.): 250 UI/kg Vitamina E (Mín.): 10 UI/kg Niacina (Mín.):..... 7,5 mg/kg Apresentação: Saco de 20 ou 40 Kg. O produto na data da entrega deve estar no terço inicial do prazo de validade. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade.	324798	Kg	1800	Volume empenhado no Pregão 107/2024: 600 kg. Volume empenhado no pregão 20/2024: 400 kg. Volume empenhado no pregão 04/2023: 320 kg. Total empenhado entre fevereiro 24 e janeiro/25 = 1320 kg
	Ração destinada à alimentação de galinhas em postura de 17 até 45 semanas de idade. Níveis de Garantia do produto com as seguintes				

4	especificações por quilograma: Umidade (máx.) 130,0 g Proteína Bruta (mín.) 180,0 g Extrato Etéreo (mín.) 25 g Fibra Bruta (máx.) 50,0 g Matéria Mineral (máx.) 150,0 g Cálcio (mín.) 38 g Cálcio (máx.) 40 g Fósforo total (mín.) 5.500 mg Fósforo disponível (mín.) 4.800 mg Sódio (mín.)..... 1.800 mg Energia Metabolizável aparente (mín.) 2800 kcal Lisina Digestível(mín.) 8800 mg Metionina Digestível (mín.).. 4.000 mg Colina (mín.) 1300 mg Vitamina A (mín.) 10.000 U.I. Vitamina D3 (mín.) 2.500 U.I. Vitamina E (mín.) 20 UI. Vitamina K3 (mín.) 3 mg Vitamina B1 (mín.) 2 mg Vitamina B2 (mín.) 5 mg Vitamina B6 (mín.) 5 mg Vitamina B12 (mín.) 0,015 mcg Acido Fólico (mín.) 0,75 mg Niacina (mín.) 40 mg Pantotenato de Cálcio (mín.) 5,85 mg Cobre (mín.) 8,0 mg Ferro (mín.) 60 mg Manganês (mín.) 70,0 mg Zinco (mín.) 66,0 mg Iodo (mín.) 1,0 mg Selênio (mín.) 0,30 mg O produto deverá apresentar inclusão de adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá atender princípios de nutrição com alta palatabilidade, alta digestibilidade, alta qualidade nutricional e padrão microbiológico para rações fareladas de forma a proporcionar alto desempenho produtivo para a categoria. Apresentação: Ração Farelada em sacos de rafia laminada ou papel multifoliado de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	320939	Saco de 40 kg	125	A ração será utilizada em casos em que a fabricação de ração na propriedade seja inviável ou mediante fatores que impossibilitam sua fabricação. Para efeito de cálculo, este volume leva em consideração o consumo das galinhas em posstura para período de 75 dias (emergencial). 525 galinhas x 0,12 kg/galinha/dia x 75 dias = 4725 kg. Sem histórico de consumo recente.
	Ração destinada a Suínos na fase de crescimento Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (mín) 160 g Fibra Bruta (máx) 45 g Cálcio (mín) 7,5 g Cálcio (máx) 12g Fósforo Total (mín) 5 g Fósforo Disponível (mín) 3,4 – 3,6 g Energia Metabolizável (mín) 3.250 Kcal Lisina (mín) 8500 mg Metionina (mín) 2.500 mg Potássio (mín) 4.500 mg Sódio (mín) 1.600 mg Ferro (mín) 67 mg Cobre (mín) 33,33 mg Manganês (mín) 26 mg				A ração será utilizada em casos em que a fabricação de ração na propriedade seja inviável ou mediante fatores que

5	Zinco (mín) 90 mg Cobalto (mín) 0,2 mg Iodo (mín) 1,2 mg Selênio (mín) 0,25 mg Vitamina A (mín) 7.500 U.I. Vitamina D3 (mín) 2.000 U.I. Vitamina E (mín) 45 U.I. Vitamina K3 (mín) 5 mg Vitamina B1 (mín) 2 mg Vitamina B2 (mín) 5 mg Vitamina B6 (mín) 4,03 mg Vitamina B12 (mín) 25 mcg Niacina (mín) 25 mg Acido Pantotenico (mín) 12 mg Acido Fólico (mín) 1mg Biotina (mín) 0,1 mg Colina(mín) 200 mg O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em sacos de papel multifoliado ou rafia laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	282037	Saco de 40 kg	300	impossibilitam sua fabricação. Para efeito de cálculo, este volume leva em consideração o consumo da seção de suinocultura (animais em fase de crescimento e manutenção para período de 75 dias (emergencial). 160/kg/dia x 75 dias= 12.000 kg. (20 animais em fase de manutenção e 50 animais em fase de crescimento). Sem histórico de consumo recente.
6	Núcleo Suíno para leitões. Inclusão de 25 % da ração. Indicação para suínos na fase pré-inicial (1 a 35 dias de idade) Níveis de Garantia por kg de produto: inclusão de 250kg / ton de ração. Tipo: Pó, umidade de no máximo 100,00g proteína (min) 140,00g,, cálcio (min) 30,00g , fósforo (min) 16,00g, 18,00g de lisina, 10,00g de metionina, treonina de 11,00g, 60.000,00 UI de vitamina A, com 11000,00 UI de vitamina D3, 160,00 UI de vitamina E, 15,00 mg de vitamina K3,190,00 mcg de vitamina B12, 19,00 mg de vitamina B1, 64,00 mg de vitamina B2,11,00 mg de vitamina B6, 128,00 mg mínimo de ácido pantotenico, 240,00 mg de niacina, 1,00 mg de biotina, 3 mg de ácido fólico, 3000,00 mg de colina, 350,00 mg de ferro, 400,00 mg de cobre, 140,00 mg de manganês, 9.000,00 mg mínimo de zinco, 4,00 mg mínimo de iodo, 4,50 mg mínimo de cobalto, 0,85 mg mínimo de selênio, 400,00mg mínimo de BHT Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Embalagem: Sacaria em filme plástico de polietileno reforçado padronizada de 20, 25 ou30 kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	246327	Kg	2100	Conforme demanda enviada pelo setor responsável. Email em anexo.
	Silagem de milho planta inteira ensacado. Teor de proteína				

7	bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como brita, cacos de vidro e pedaços de madeira. Sacaria padronizada entre 25 e 40 kg.	233559	Kg	10000	Conforme demanda enviada pelo setor responsável. Email em anexo.
8	Farelo de Trigo .Níveis de Garantia por kg.: Umidade máxima 13,5 %, Proteína bruta (mín) 13 % Aflatoxinas (máx):50 ppb. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Produto em sacos de rafia de 30 ou 40 kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	293606	Kg	15000	Volume empenhado no Pregão 20/2024: 4000 kg. Volume empenhado no pregão 39/23/: 5400 kg. Volume empenhado no pregão 04/2023: 5200 kg. Total empenhado entre fevereiro 24 e janeiro/25 = 14.600kg
9	Ração para alevinos 40% PB; microextrusada; granulometria 1,5 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 400,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 100,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 40,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fosfóro (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg Lisina (Mín.) 22,0 g/kg Metionina (Mín.) 9.000,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 1.000,0 mg/kg	453425	Saco de 25kg	3	Conforme demanda enviada pelo setor responsável. Email em anexo.
10	Ração para peixes onívoros (crescimento) 36% PB; extrusada; granulometria 3-4 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 360,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 50,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 15-25 g/kg Fósforo (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg Lisina (Mín.) 18,0 g/kg Metionina (Mín.) 5.500,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600,0 mg/kg	453426	Saco de 25kg	8	Conforme demanda enviada pelo setor responsável. Email em anexo.
11	Ração para peixes onívoros (terminação) 32% PB; extrusada; granulometria 4-6 mm. Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 320,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 45,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 140,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fosfóro (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg	453428	kg	18	Conforme demanda enviada pelo setor responsável. Email em anexo.

	Lisina (Mín.) 17,0 g/kg Metionina (Mín.) 6.000,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600,0 mg/kg				
12	CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO, LIMPO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. Ensacado.	233936	Kg	12000	Volume empenhado no pregão 20 /2024: 11.000 kg.

A estimativa de quantidades foram baseadas nos consumos de anos anteriores e na adequação que está sendo implementada nos projetos dos laboratórios didáticos de pecuária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.486.557,79

A partir da definição dos produtos juntamente com suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação. A estimativa de preço será utilizada para que os gestores tenham um suporte na tomada de decisão dos recursos e dimensionamento dos projetos.

O valor total de cada item foi obtido multiplicando-se o preço médio estimado por suas respectivas quantidades.

Quando do momento da publicação do edital de licitação, deverá ser feita uma revisão nos preços para verificar a necessidade de atualização de cotações às condições de preços do mercado, reduzindo a possibilidade de itens fracassados ou com preços muito acima da realidade de mercado.

Valor estimado máximo para os itens destiandos ao campus Rio Pomba: R\$ 174.012,95

Valor estimado máximo para os itens destiandos ao campus Barbacena: R\$ 1.312.544,84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Ração farelada com 22 % de proteína bruta, destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 15 g/kg Cálcio (mín.): 8 g/kg Fósforo: 5 g/kg Magnésio (max.): 2,5 g/kg Enxofre (mín.): 2,2 g/kg Sódio: 2,5 g/kg Umidade (máx.): 130 g/kg Proteína Bruta (mín.): .. 220 g/kg Extrato Etéreo (mín.): 30 g/kg					

1	Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg FDA (máx.): 90 g/kg Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg Ferro (mín.): 30 mg/kg Manganês (mín.): 60 mg/kg Zinco (mín.): 85 mg/kg Cobre (mín.): 25 mg/kg Iodo (mín.): 1 mg/kg Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg Selênio (mín.): 0,6 mg/kg Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg Vitamina D3 (mín.): 800 UI/kg Vitamina E (mín.): 40 UI/kg Biotina (mín.): 1,5 mg/kg N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg NNP – Equiv. Proteína (Máx.) : 30 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada. Peso 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	246047	Saco de 40 kg	225	R\$ 102,65	R\$ 23.096,25
2	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.)..... 130g Proteína Bruta (mín)180 g Extrato Etéreo (mín) 25g Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 90g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín) 5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín)4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Tiamina (B1) (mín) 6 mg Riboflavina (B2) (mín)2,2 mg Piridoxina (B6) 3,5 mg Niacina (mín)..... 6,6 mg Biotina (mín)..... 0,1 mg Vitamina B12 (mín) 60 mcg ÁcidoFólico (mín) 0,45 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg Magnésio (mín)..... 2,8g Enxofre (mín) 2,0g Sódio (mín) 2,5g Cobre (mín) 23 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg	232096	Saco de 40 kg	225	R\$ 103,63	R\$ 23.316,75

	Iodo (mín) 1,4 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,56 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
3	Ração peletizada destinada à alimentação de coelhos. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína bruta (mín.): 150 g/Kg Extrato Etéreo (mín.): 17 g/Kg Fibra Bruta (máx.):150 g/Kg Umidade(máx.):130 g/Kg Cálcio(máx.):.....26 g/Kg Cálcio (mín):8 g/Kg Fósforo (Mín.):5 g/kg Ácido Fólico(Mín):0,2 mg/kg Cobre (Mín): 6 mg/kg Ferro (Mín): 30 mg/kg Iodo (Mín): 0,1 mg/kg Manganês (Mín):8 mg/kg Niacina (mín): 8 mg/kg Selênio (mín):0,05 mg/kg Zinco (mín): 30 mg/kg Cobalto (mín): 0,02mg/kg Vitamina A (Mín.): 1.500 UI/kg Vitamina B1 (Mín.): 0,4 mg/kg Vitamina B2 (Mín.): 0,8 mg/kg Vitamina D (Mín.): ... 250 UI/kg Vitamina E (Mín.): 10 UI/kg Niacina (Mín.).....7,5 mg/kg Apresentação: Saco de 20 ou 40 Kg. O produto na data da entrega deve estar no terço inicial do prazo de validade. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade.	324798	Kg	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
	Ração destinada à alimentação de galinhas em postura de 17 até 45 semanas de idade. Níveis de Garantia do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.) 130,0 g Proteína Bruta (mín.) 180,0 g Extrato Etéreo (mín.) 25 g Fibra Bruta (máx.) 50,0 g Matéria Mineral (máx.) 150,0 g Cálcio (mín) 38 g Cálcio (máx.) 40 g Fósforo total (mín.) 5.500 mg Fósforo disponível (mín.) 4.800 mg Sódio (mín.)..... 1.800 mg Energia Metabolizável aparente (mín.) 2800 kcal Lisina Digestível(mín.) 8800 mg Metionina Digestível (mín.).. 4.000 mg Colina (mín.) 1300 mg Vitamina A (mín.) 10.000 U.I. Vitamina D3 (mín.) 2.500 U.I. Vitamina E (mín.) 20 UI. Vitamina K3 (mín.) 3 mg Vitamina B1 (mín.) 2 mg					

4	Vitamina B2 (mín.) 5 mg Vitamina B6 (mín.) 5 mg Vitamina B12 (mín.) 0,015 mcg Acido Fólico (mín.) 0,75 mg Niacina (mín.) 40 mg Pantotenato de Cálcio (mín.) 5,85 mg Cobre (mín.) 8,0 mg Ferro (mín.) 60 mg Manganês (mín.) 70,0 mg Zinco (mín.) 66,0 mg Iodo (mín.) 1,0 mg Selênio (mín.) 0,30 mg O produto deverá apresentar inclusão de adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá atender princípios de nutrição com alta palatabilidade, alta digestibilidade, alta qualidade nutricional e padrão microbiológico para rações fareladas de forma a proporcionar alto desempenho produtivo para a categoria. Apresentação: Ração Farelada em sacos de rafia laminada ou papel multifoliado de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	320939	Saco de 40 kg	125	R\$ 97,99	R\$ 12.248,75
5	Ração destinada a Suínos na fase de crescimento Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (mín) 160 g Fibra Bruta (máx) 45 g Cálcio (mín) 7,5 g Cálcio (máx) 12g Fósforo Total (mín) 5 g Fósforo Disponível (mín) 3,4 – 3,6 g Energia Metabolizável (mín) 3.250 Kcal Lisina (mín) 8500 mg Metionina (mín) 2.500 mg Potássio (mín) 4.500 mg Sódio (mín) 1.600 mg Ferro (mín) 67 mg Cobre (mín) 33,33 mg Manganês (mín) 26 mg Zinco (mín) 90 mg Cobalto (mín) 0,2 mg Iodo (mín) 1,2 mg Selênio (mín) 0,25 mg Vitamina A (mín) 7.500 U.I. Vitamina D3 (mín) 2.000 U.I. Vitamina E (mín) 45 U.I. Vitamina K3 (mín) 5 mg Vitamina B1 (mín) 2 mg Vitamina B2 (mín) 5 mg Vitamina B6 (mín) 4,03 mg Vitamina B12 (mín) 25 mcg Niacina (mín) 25 mg Acido Pantotenico (mín) 12 mg Acido Fólico (mín) 1mg Biotina (mín) 0,1 mg Colina(mín) 200 mg	282037	Saco de 40 kg	300	R\$ 95,05	R\$ 28.515,00

	O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em sacos de papel multifoliado ou rafia laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
6	Núcleo Suíno para leitões. Inclusão de 25 % da ração. Indicação para suínos na fase pré-inicial (1 a 35 dias de idade) Níveis de Garantia por kg de produto: inclusão de 250kg / ton de ração. Tipo: Pó, umidade de no máximo 100,00g proteína (min) 140,00g,, cálcio (min) 30,00g , fósforo (min) 16,00g, 18,00g de lisina, 10,00g de metionina, treonina de 11,00g, 60.000,00 UI de vitamina A, com 11000,00 UI de vitamina D3, 160,00 UI de vitamina E, 15,00 mg de vitamina K3,190,00 mcg de vitamina B12, 19,00 mg de vitamina B1, 64,00 mg de vitamina B2,11,00 mg de vitamina B6, 128,00 mg mínimo de ácido pantotênico, 240,00 mg de niacina, 1,00 mg de biotina, 3 mg de ácido fólico, 3000,00 mg de colina, 350,00 mg de ferro, 400,00 mg de cobre, 140,00 mg de manganês, 9.000,00 mg mínimo de zinco, 4,00 mg mínimo de iodo, 4,50 mg mínimo de cobalto, 0,85 mg mínimo de selênio, 400,00mg mínimo de BHT Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Embalagem: Sacaria em filme plástico de polietileno reforçado padronizada de 20, 25 ou 30 kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	246327	Kg	2100	R\$ 9,99	R\$ 20.979,00
7	Silagem de milho planta inteira ensacado. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação e outros materiais estranhos à silagem, como brita, cacos de vidro e pedaços de madeira. Sacaria padronizada entre 25 e 40 kg.	233559	Kg	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
	Farelo de Trigo .Níveis de Garantia por kg.: Umidade máxima 13,5 %,					

8	Proteína bruta (mín) 13 % Aflatoxinas (máx):50 ppb. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Produto em sacos de rafia de 30 ou 40 kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.	293606	Kg	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
9	Ração para alevinos 40% PB; microextrusada; granulometria 1,5 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 400,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 100,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 40,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fósforo (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg Lisina (Mín.) 22,0 g/kg Metionina (Mín.) 9.000,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 1.000,0 mg/kg	453425	Saco de 25kg	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00
10	Ração para peixes onívoros (crescimento) 36% PB; extrusada; granulometria 3-4 mm Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 360,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 50,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 150,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 15-25 g/kg Fósforo (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg Lisina (Mín.) 18,0 g/kg Metionina (Mín.) 5.500,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600,0 mg/kg	453426	Saco de 25kg	8	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
11	Ração para peixes onívoros (terminação) 32% PB; extrusada; granulometria 4-6 mm. Níveis de Garantia Proteína Bruta (Mín.) 320,0 g/kg Umidade (Max.) 130,0 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 70,0 g/kg Fibra Bruta (Máx.) 45,0 g/kg Matéria Mineral (Máx.) 140,0 g/kg Cálcio (Mín.-Máx.) 12-35 g/kg Fósforo (Mín.) 10,0 g/kg Mananoligossacarídeos (Mín.) 230,00 mg/kg Lisina (Mín.) 17,0 g/kg Metionina (Mín.) 6.000,0 mg/kg Vitamina C (Mín.) 600,0 mg/kg	453428	kg	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
12	CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO, LIMPO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. Ensacado.	233936	Kg	12000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
ITENS DE 13 AO 62 – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAMPUS BARBACENA/MG						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou fontes similares). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)..... 130g Proteína Bruta (mín)200g Extrato Etéreo (mín) 25g Fibra Bruta (máx) 100 g Matéria Mineral (máx) 90g Cálcio (máx) 15g Cálcio (mín) 10g Fósforo (mín) 5 g FDA (max)..... 110 g Vitamina A (mín)4.000 U.I Vitamina D3 (mín) 1200 U.I Vitamina E (mín) 30 U.I Tiamina (B1) (mín) 6 mg Riboflavina (B2) (mín)2,2 mg Piridoxina (B6) 3,5 mg Niacina (mín)..... 6,6 mg Biotina (mín)..... 0,1 mg Vitamina B12 (mín) 60 mcg ÁcidoFólico (mín) 0,45 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg Magnésio (mín)..... 2,8g Enxofre (mín) 2,0g Sódio (mín) 2,5g Cobre (mín) 23 mg Ferro (mín) 94 mg Cobalto (mín) 0,56 mg Iodo (mín) 1,4 mg Manganês (mín) 75 mg Selênio (mín) 0,56 mg Zinco (mín)..... 60 mg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Papel Multifoliado ou Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	322584	SACO DE 40 KG	600	R\$ 97,50	R\$ 58.500,00
14	SAL Mineral para bovinos de corte, pronto para uso	466111	SACOS 25 kg	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00

15	Sal branco moído fino para Nutrição animal. Composição: Cloreto de Sódio e antiumectante. Saco de rafia laminada com 25 Kg.	617832	SC 25 KG	210	R\$ 33,73	R\$ 7.083,30
16	Uréia pecuária. Uréia utilizada na alimentação de ruminantes. Níveis de Garantia: Nitrogênio (min.) - 46%, Umidade (max.) - 3 %. Apresentação: Granulada. embalada em saco plástico de 25 Kg. Registro no órgão competente. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	605547	Kg	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
17	Silagem de milho planta inteira. Embalada em saco de filme plástico com peso entre 25 kg e 50 Kg. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação. Embalagem deve se apresentar integra no recebimento.	233559	Kg	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
18	RAÇÃO ANIMAL, PARA NOVILHAS, NA FORMA PELETIZADA, COM TEOR DE 20% DE PROTEÍNA BRUTA, COMPOSIÇÃO: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GÉRMEN DE MILHO DESENGORDURADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, MELAÇO, CALCÁRIO CALCÍFICO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, LASALOCIDA SÓDICA, BHA (HIDROXIANISOL), B,H,T, (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO) E PROPILGALATO	374183	SC 40 Kg	600	R\$ 87,44	R\$ 52.464,00
19	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA VACAS EM PRÉ PARTO COM 20% DE PROTEÍNA BRUTA, 82% DE NDT COM ÍNDICES MÍNIMOS DE BIOTINA 4,00 MG / KG; CÁLCIO DE 10 A 20 G / KG; COBALTO 0,5 MG / KG; COBRE 22 MG / KG; EXTRATO ETÉREO 30 G / KG; FERRO 25 MG / KG; FDA MÁXIMA DE 90G / KG; FIBRA BRUTA MÁXIMA 70G / KG; FÓSFORO 4500 MG / KG; IODO 1,25 MG / KG; MAGNÉSIO 4500 MG / KG; MANGANÊS 72 MG / KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110G / KG; SELÊNIO 1,10 MG / KG; UMIDADE MÁXIMA 120 G / KG; VITAMINA A 20000 UI/ KG; VITAMINA D3 4000 UI / KG; VITAMINA E 600 UI / KG; ZINCO 145 MG / KG. (DATA FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS) OBS: O produto deverá ser entregue em sacos padronizados de 40 KG	374184	SC 40 Kg	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00

20	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg; Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (máx.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg; Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro (mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg; Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: AMPLA PARTICIPAÇÃO	322591	SC 40 Kg	900	R\$ 180,87	R\$ 162.783,00
21	Sal Mineral pronto para uso destinado a Bovinos Leiteiros. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade."	474495	SC 25 Kg	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
22	ALIMENTO ANIMAL: POLPA CÍTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PELETIZADA. SC 50 Kg EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: MATÉRIA SECA 85 %; PROTEÍNA BRUTA DE 5 A 7 %; NDT > 75 %; EXTRATO ETÉREO 4,5 A 5,5%. EMBALADO EM SACAS HOMOGÊNEAS DE 50 Kg.	458111	SC 50 KG	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO, LIMPO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 30 KG	233936	KG	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00
24	Farelo de milho para alimentação animal, proteína bruta ente 7 a 11%	361704	SC 50 KG	200	R\$ 91,40	R\$ 18.280,00
25	Farelo de soja. Níveis de Garantia: :Mínimo de 45% de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente.	232080	SC 50 KG	80	R\$ 150,20	R\$ 12.016,00

	Apresentação: sacos de rafia de 40 Kg.ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade.					
26	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12 PROTEÍNA BRUTA, 87 A 90% MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL. *UNIDADE FARDO 10 KG	453421	EMBALAGEM 10 KG	1.175	R\$ 24,50	R\$ 28.787,50
27	Bicarbonato de sódio. Aspecto físico: Pó fino cristalino,branco, inodoro. Composição NAHCO3. PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR: 84,01 G,MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, Aplicação Nutrição animal. Apresentação:saco de 25 kg.	355880	SACO 25kg	250	R\$ 151,37	R\$ 37.842,50
28	Colostro bovino para fornecimento para bezerros recém nascido; Apecto físico:pó, com ingrediente natural; Proteína mínimo de 400g/kg;	618393	kg	4	R\$ 648,16	R\$ 2.592,64
29	Fosfato bicálcico para nutrição animal	297314	sacos 50 kg	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
30	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 20% Energia Metabolizável: Mínimo de 2900 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,8 - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,9% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,35% Tryptofano: 0,2% Ácido Linoleico: 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	233952	Kg	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
31	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 15% Energia Metabolizável: Mínimo de 2700 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 0,36 % Lisina: 0,7% Metionina + Cistina: 0,55% Metionina: 0,25% Tryptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1%	320939	Kg	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00

	Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
32	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE PRODUÇÃO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia Metabolizável: Mínimo de 2800 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de 3,8% - Máximo: 4,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 % Lisina: 0,75% Metionina + Cistina: 0,65% Metionina: 0,32% Triptofano: 0,15% Ácido Linoleico: 1,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	352068	Kg	21.000	R\$ 2,35	R\$ 49.350,00
33	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE INICIAL Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 22% Energia Metabolizável: Mínimo de 3000 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 1 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Lisina: 1,3 % Metionina + Cistina: 0,9% Metionina: 0,5% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	265554	Kg	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
	RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – farelada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 19% Energia Metabolizável: Mínimo de 3100 kcal/kg Fibra: Máximo de 5% Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 1,2% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 %					

34	Lisina: 1,2% Metionina + Cistina: 0,75% Metionina: 0,4% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	265556	Kg	6.000	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
35	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE CRESCIMENTO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 16% Energia digestível: Mínimo de 2800 kcal/kg Fibra: Mínimo de 10% - Máximo: 12% Cálcio: Mínimo de 0,8% - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	225338	Kg	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
36	RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE REPRODUÇÃO Apresentação – Peletizada Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 17% Energia digestível: Mínimo de 2600 kcal/kg Fibra: Mínimo de 14% - Máximo: 18% Cálcio: Mínimo de 0,8 % - Máximo: 1% Fósforo disponível: Mínimo de 0,4 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	458083	Kg	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
37	RAÇÃO PARA PÓS LARVAS E ALEVINOS DE PEIXE Granulometria - Pó Níveis de garantia da composição Nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 45% Energia digestível: Mínimo de 3.600 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 10% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 15% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1,2 % Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo	414385	Kg	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50

	com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade					
38	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ALEVINOS PEIXES Granulometria: peletes de 1 a 2.5 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 12% Proteína bruta: Mínimo de 42% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 8% Matéria Fibrosa: Máximo de 3% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade	296251	Kg	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
39	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES JUVENIS Granulometria: peletes de 4 a 6 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 32% Energia digestível: Mínimo de 3.000 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 5% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 1% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	296789	Kg	5.000	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
40	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura	298901	Kg	11.250	R\$ 6,80	R\$ 76.500,00

	Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
41	Calcário Calcítico granulado. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 1 a 2 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg /Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação:: Granulada, em sacos de 50 Kg.	477792	Kg	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
42	Calcário Calcítico moído. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 0,5 a 0,7 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg /Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação:: Moída, em sacos de 50 Kg.	477791	Kg	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
43	RAÇÃO PARA CAPRINOS CRESCIMENTO: FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA:MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO. VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN.ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-60%,FARELO DE AMENDOIM, QUIRERA DE ARROZ, SORGO INTEGRAL MOÍDO,TRIGUILHO E MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10,00G/15,00G EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 29G; FERRO (MÍNIMO) 20MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 5.500,00MG; IODO (MÍNIMO) 0,37MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 20MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 90G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 80G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 155G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,30MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2025UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 3506UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 7,5UI; ZINCO (MÍNIMO) 21MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,06 MG.	277974	Saco 40 Kg	104	R\$ 105,00	R\$ 10.920,00
	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA CAPRINOS EM LACTAÇÃO . FORMA FÍSICA: PELETIZADO, COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, BICARBONATO DE SÓDIO, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓXIDO DE					

44	MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, MONENSINA SÓDICA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), MONENSINA SÓDICA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG: CÁLCIO (MÍNIMO /MÁXIMO): 10,00/15,00G, COBALTO (MÍNIMO): 0,06MG, COBRE (MÍNIMO): 6,20 MG, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO):24,20G, FERRO (MÍNIMO): 20,00MG, FÓSFORO (MÍNIMO): 5000,00MG, IODO (MÍNIMO): 0,37MG, MANGANÊS (MÍNIMO): 20,00MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 78,00G, FDA (MÁXIMO): 80,00G, FIBRA BRUTA (MÁXIMO): 60,00G, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 215,00G, SELÊNIO (MÍNIMO): 0,18MG, VITAMINA A (MÍNIMO): 2025UI, VITAMINA D3 (MÍNIMO): 3506UI, VITAMINA E (MÍNIMO): 7,50UI, ZINCO (MÍNIMO), 21,00MG, UMIDADE (MÁXIMO) 120,00G, MONENSINA SÓDICA (MÍNIMO): 50,00MG	270756	Saco 40 Kg	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
45	RAÇÃO PARA OVINOS CRESCIMENTO, FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULTATO DE FERRO, SULTATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO); EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERMEN DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO; NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO /MÁXIMO) 10/15G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 22MG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG; FÓSFORO (MÍNIMO)3500 MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 103G; FDA (MÁXIMO) 75G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 50G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 176G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10 MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINAD3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO	277974	Saco 40 Kg	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00

	(MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG.					
46	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA OVINOS EM LACTAÇÃO; FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 8000/12 MG /G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 21MG; FERRO (MÍNIMO) 40MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3000MG; IODO (MÍNIMO) 1,20 MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 65G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 44G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 215G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50 MG.	270756	Saco 40 Kg	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
47	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA, MG, S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO	458118	SC 25 Kg	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
48	Suplemento Mineral pronto para uso destinado a suplementação de CAPRINOS. Contendo matérias primas de alta qualidade. Formulação deve ser de boa palatabilidade e permitindo consumo de 25 a 30 g para caprino adulto. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (mín)140,00 g/kg Cálcio (máx)220,00 g/kg Fósforo (mín)65,00 g/kg Enxofre (mín)10,00 g/kg Magnésio (mín)10,00 g/kg Sódio (mín)92,00 g/kg Cobalto (mín)80,00 mg/kg Cobre (mín).....350,00 mg/kg Ferro (mín)1.100,00 mg/kg Iodo (mín)65,00 mg/kg Manganês (mín)1000,00 mg/kg	458113	SC 25 Kg	250	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00

	Selênio (mín)15,00 mg/kg Zinco (mínimo)2.500,00 mg/kg Flúor (máx)650,00 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Fonte de Fósforo deve ser oriunda unicamente de Fosfato bicalcico. Apresentação: Saco de 25 ou 30 Kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.					
49	Ração peletizada destinada a Suínos na Fase Pré - Inicial. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína (mín)200 g Cálcio (mín) 4 g Cálcio (Max) 12 g Fósforo total (mín)..... 5.500 mg Fósforo Disponível..... 4.500-5.000 mg Energia Metabolizável (mín)...3.500 kcal Lisina (mín)13,5 g Lisina Dig. (mín)12,5g Metionina (mín)2.500 mg O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. A ração deverá apresentar inclusão de fonte lactose e aromatizante. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. Apresentação: Ração PELETIZADA em Sacos de papel multifoliado ou rafia laminada com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.	327818	Kg	600	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
50	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,150KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 14,54% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,705% DE CÁLCIO, 0,373% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,170% DE SÓDIO, 0,656% DE LISINA, 0,230% DE METIONINA, 0,459% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,131% DE TRIPTOFANO, 0,525% DE TREONINA, 0,741% DE ARGININA, 0,505% DE VALINA, Saco de 40 Kg	327826	Kg	10.400	R\$ 2,62	R\$ 27.248,00
51	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,400KCAL/ KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 21,20% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,780% DE CÁLCIO, 0,427% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,197% DE SÓDIO, 1,075% DE LISINA, 0,301% DE METIONINA, 0,602% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,237% DE TRIPTOFANO, 0,699% DE TREONINA, 1,075% DE ARGININA, 0,892% DE VALINA, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG	233670	Kg	10.400	R\$ 2,56	R\$ 26.624,00
	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE INICIAL					

52	COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 18,06% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,794% DE CÁLCIO, 0,393% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,199% DE SÓDIO, 1,120% DE LISINA, 0,325% DE METIONINA, 0,638% DE METIONINA+CISTEINA, 0,213% DE TRIPTOFANO, 0,728% DE TREONINA, 0,504% DE ARGININA, 0,773% DE VALINA, SACO DE 40 KG,	327820	Kg	10.800	R\$ 2,93	R\$ 31.644,00
53	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	282037	Kg	45.000	R\$ 2,33	R\$ 104.850,00
54	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	265572	Kg	22.500	R\$ 3,53	R\$ 79.425,00
55	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) 130G/KG , PROTEÍNA BRUTA (MÍN)150G/KG , EXTRATO ETÉREO (MÍN) ...40G/KG , MATÉRIA FIBROSA (MÁX).... 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) .120G/KG , CÁLCIO (MÍN) 10G/KG (MÁX) ...20G/KG , FÓSFORO (MÍN)5000MG/KG. VITAMINA A (MÍN)7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN)1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)..... 0.63MG/KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)..... 0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)..... 0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG.	481371	SC 40 Kg	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00

	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE 40 KG. O PRODUTO ENTREGUE DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.					
56	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS JOVENS EM FASE DE CRESCIMENTO: NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) ...130G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN)170G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) ..35 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) ..110G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 120G/KG, CÁLCIO (MÍN) 10G/KG, (MÁX) 20G/KG, FÓSFORO (MÍN)6000MG/KG, LISINA(MÍN)....8000 MG/KG, METIONINA(MÍN.)2400 MG /KG, VITAMINA A (MÍN) 7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN).....1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN)150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN)7.5MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN)6MG/KG, BIOTINA (MÍN)2MG/KG, COBRE (MÍN)25MG/KG, FERRO (MÍN)65MG/KG, IODO (MÍN)0.63MG /KG, MANGANÊS (MÍN)80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)0.25MG/KG, COBALTO (MÍN)0.18MG/KG, ZINCO (MÍN)100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA , PAPEL MULTIFOLIADO, OU SACARIA PLÁSTICA PADRONIZADAS ENTRE 25 A 40 KG.	484533	SC 40 Kg	20	R\$ 89,42	R\$ 1.788,40
57	SAL MINERAL PARA EQUINOS. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO: CÁLCIO (MÍN) 160 G; CÁLCIO (MÁX)...210 G; FÓSFORO TOTAL (MÍN) 70 G; SÓDIO (MÍN)..... 100 G; FERRO (MÍN) 1000 MG; COBRE (MÍN) 1000 MG; MANGANÊS (MÍN) 1000 MG; ENXOFRE (MÍN) 5000 MG; ZINCO (MÍN) 3000 MG; COBALTO (MÍN) 13 MG; IODO (MÍN) 50 MG; SELÊNIO (MÍN) 11 MG; FLÚOR (MÁX.).....800 MG; APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG	420915	SACO 25 KG	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
58	Feno Composição: Feno De Alfafa , Características Adicionais: Com Mínimo 18% De Proteína Bruta, 14% De Umidade , Aplicação: Alimentação Animal - Entregue em fardo de 10 a 25 Kg	241037	Kg	1.500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio					

59	(máx.): 12 g/kg; Cálcio (mín.): 8,5 g/kg; Fósforo: 5,5 g/kg; Magnésio (máx.): 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): 2,2 g/kg; Sódio: 2,5 g/kg; Potássio: 9 g/kg; Umidade (máx.): 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): . 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): . 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): .. 80 g/kg; Ferro (mín.): 100 mg/kg; Manganês (mín.): 80 mg/kg; Zinco (mín.): 85 mg/kg; Cobre (mín.): 25 mg/kg; Iodo (mín.): 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): .. 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): 68 UI/kg; Biotina (mín.): 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	322591	SC 40 Kg	300	R\$ 180,87	R\$ 54.261,00
60	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO Granulometria: peletes de 8 a 10 mm, Níveis de garantia da composição nutricional: Umidade Máxima: 13% Proteína bruta: Mínimo de 28% Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg Extrato Etéreo: Mínimo de 4% Matéria Fibrosa: Máximo de 10% Matéria Mineral: Máxima 14% Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3% Fósforo disponível: Mínimo de 2% Utilização de Premix (vitamínico e mineral) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 40 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	298901	Kg	3.750	R\$ 6,80	R\$ 25.500,00
61	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA,	282037	Kg	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00

	SACO DE 40 KG. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 53 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.					
62	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE: 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA , APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40KG. OBS: ESTE ITEM É REFERENTE A 25 % DO TOTAL ORIGINAL DO ITEM 54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA.	265572	Kg	7.500	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há justificativa nem técnica, de negócio ou jurídica que indique o não parcelamento da solução. Assim não houve agrupamento de itens o que deverá propiciar o melhor aproveitamento dos fornecedores disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A adjudicação deverá ser por item e não por preço global, por ser o objeto divisível, e não há prejuízo para o conjunto, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Além disso, os bens pretensos de aquisição são usuais de mercado, com qualidade e desempenho padrão que podem ser prontamente definidos em edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é parte da solução do problema de nutrição e saúde dos animais que também depende diretamente dos seguintes contratos:

10.1 Contrato de prestação de fornecimento de mão de obra de trabalhador agropecuário, responsável por tratar os animais;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) extrai-se que as atividades pedagógicas desenvolvidas nos cursos citados anteriormente devem abarcar metodologias de integração entre teoria e prática. Com relação ao Plano de Desenvolvimento

Institucional (PDI), que abrange o período de 2021 a 2025, pode-se verificar a existência de carga horária de aulas práticas, atividades complementares e estágio supervisionado. Todas elas, para os cursos citados acima, envolvem a execução de ações nas instalações produtivas da Fazenda o Campus.

As quantidades solicitadas encontram-se listadas no Plano Anual de Contratações (sistema PGC), para o ano de 2025 e encontra-se materializado no Documento de Formalização da Demanda a serem incluídos no processo de compra.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios são:

- 12.1 Manutenção adequado do estado nutricional dos animais;
- 12.2 melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- 12.3 aumento das produções acadêmicas;
- 12.4 melhoria no processo de ensino, pesquisa e extensão;
- 12.5 melhor formação prática dos alunos ligados à pecuária.
- 12.6 desenvolvimento de atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser avaliadas as condições de armazenamento e estocagem dos produtos a serem recebidos principalmente nos seguintes tópicos:

- 13.1 vistoria e reparo em telhados que estiverem apresentado vazamentos;
- 13.2 vistoria e reparo em janelas e portas existentes com objetivo de impedir a entrada de roedores;
- 13.3 disponibilização de novo local de armazenamento, com distanciamento adequado à legislação, dos atualmente utilizados que estão anexos ao SIB - Carnes;
- 13.4 vistoria e reparo nos engradamentos que suspendem as sacarias nos galpões.
- 13.5 revisão e reparo nos maquinários destinados ao preparo didático de rações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais significativos a serem mitigados com essa contratação, além dos tratados no item 4 deste estudo, principalmente no tópico relativo à Dimensão Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Realizamos análise criteriosa para contratação, entretanto podem existir elementos que possam ter escapado da análise desta equipe.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SEITI OGAWA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/04/2025 às 13:21:44.

LINDOLPHO VON BERG

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:55:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - justificativas para os quantitativos solicitados - Rio Pomba 2025.pdf (526.69 KB)
- Anexo II - Justificativa das quantidades geral - Barbacena.pdf (146.37 KB)

Planejamento da Cunicultura do IF - Campus Rio Pomba para 2025

Categoria	Quantidade	Consumo diário/cabeça (kg)	Consumo diário Categoria (kg)	Período (dias)	Consumo anual/categoria (kg)
A	B	C	D	E	(B) X (C) X (E)
Machos reprodutores (manutenção)	2	0,100	0,2	365	73 kg
Fêmeas matrizes (manutenção)	10	0,200	2,0	240	480 kg
Fêmeas lactantes (1 ciclo de 30 dias)	1 (base de cálculo)	0,280	---	30	---
Fêmeas gestantes (1 ciclo de 30 dias)	1 (base de cálculo)	0,200	---	30	---
Fêmeas lactantes (ciclos de 30 dias)	10 (base de cálculo)	0,280	2,8	30	---
Fêmeas lactantes (ciclos de 30 dias)	20 (2 ciclos/matriz)	0,280	2,8	30	168 kg
Fêmeas gestantes (ciclos de 30 dias)	20 (2 ciclos/matriz)	0,200	4,0	30	120 kg
Coelhos em engorda	140	0,110 kg (média diária)		50	770 kg
Recria de reposição	15	0,2 kg	3,0	60	180 kg
Expectativa de Consumo Anual					1791≈ 1800 kg

Daniel dos Santos Lopes 16/09/2024

Memória de cálculo

1 mensagem

José Arcínio de Assis <jose.arcinio@ifsudestemg.edu.br>

10 de fevereiro de 2025 às 14:38

Para: Setor de Zootecnia - Campus Rio Pomba <setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

Eduardo e demais prezados, boa tarde!

Atendendo com informações para memória de cálculo, referente a aquisição de Núcleo proteico, vitamínico e mineral, destinados para a produção de ração suína na fase pré-inicial, com inclusão de 25% na ração.

A estimativa de produção é de 480 cabeças de leitões desmamados, consumindo 17,5 kg de ração cada, na idade de 7 a 50 dias de vida.

Logo, 480 leitões consumindo 17,5 kg de ração pronta, totalizam 8400 kg ao longo de um ano.

Como o produto recomenda 25% de inclusão para produzir a ração, demandamos 2100kg do Núcleo especificado.

Atenciosamente,

--

José Arcínio de Assis

Departamento Acadêmico de Zootecnia

Gerência de Produção Zootécnica

(32) 3571-5493

Planejamento para o Pregão de Nutrição Animal 2025

Jusecléia Ferreira Lopes <jusecleia.lopes@ifsudestemg.edu.br>

9 de setembro de 2024 às 16:49

Para: Setor de Zootecnia - Campus Rio Pomba <setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br>, Isabela Fonseca
<isabela.fonseca@ifsudestemg.edu.br>

BOA TARDE.

Segue a relação de itens que estão incluídos na tabela do excel.

SAL MINERAL PARA CAPRINOS (ITEM 29)

- Consumo de 30g/cabeça/dia x Quantidade média de 50 animais x 365 dias = 550kg/ano.

Considerando uma ração com 22% de PB, 75% NDT e consumo de concentrado total do rebanho de 41 kg/dia.

PRECISAMOS DOS SEGUINTE ITENS:

- MILHO GRÃO (ITEM 30) : 9300 kg,

- FARELO DE SOJA (ITEM 31) : 5500 kg

- CALCÁRIO CALCÍTICO (ITEM 20): 350 kg

- SAL BRANCO (ITEM 20): 350 kg

- Considerando o consumo de caroço de algodão (ITEM 33) para cabras em lactação em torno de 0,2kgX 20 cabras x 365 dias: aprox. 1500 kg de caroço de algodão.

- Considerando o consumo de farelo de trigo (ITEM 32) para cabras em lactação em torno de 0,1kgX 20 cabras x 365 dias: aprox. 750 kg de farelo de trigo.

- Considerando o consumo de feno (item 34) para cabras em lactação e cabritas em torno de 1,5 kg/dia X 40 cabras x 180 dias: aprox. 11000 kg de feno.

- Considerando o consumo de silagem (item 25) para cabras em lactação e cabritas em torno de 4 kg/dia X 40 cabras x 180 dias: aprox. 30000 kg de silagem

Atenciosamente

Profª Jusecléia Ferreira Lopes
Departamento Acadêmico de Zootecnia
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais/Campus Rio Pomba
(32) 99927 3503
<http://lattes.cnpq.br/9211418528908871>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Planejamento para o Pregão de Nutrição Animal 2025

Profa. Priscila Cotta Palhares <priscila.palhares@ifsudestemg.edu.br>

16 de setembro de 2024 às 15:16

Para: Setor de Zootecnia - Campus Rio Pomba <setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

Boa tarde!

Seguem os cálculos da estimativa da ração para a produção de peixes em um ano (aproximadamente 350 animais).

- Cálculo de ração para a produção de peixes:
- Alevinos: (3 meses)

Consumo de 2,4 g/peixe/dia x qtde média de 350 animais= 840g x 90 dias = 75,6 kg (3 sacos = 75kg)

- Fase de crescimento: (3 meses)

Consumo de 6,0 g/peixe/dia x qtde média de 350 animais= 2,1Kg x 90 dias = 189,0 kg (8 sacos = 200kg)

- Fase de Engorda/terminação: (3 meses)

Consumo de 14 g/peixe/dia x qtde média de 350 animais= 4,9Kg x 90 dias = 441,0 kg (18 sacos = 450kg)

- Cálculo de ração para a produção de ornamental: 4%PV 30 gramas é o peso do peixe

Consumo de 1,2 g/peixe/dia x qtde média de 50 animais= 60 g x 365 dias = 21,9 kg (438 pacotes de 50g = 21.900g)

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Dra. Priscila Cotta Palhares

Professora do Departamento de Zootecnia - IFSudeste/MG - Rio Pomba
Coordenadora do Curso Técnico Integrado em Zootecnia
Doutora em Ciências Veterinária - Universidade Federal de Lavras - UFLA
+55 (32) 3571-5700



Setor de Zootecnia - Campus Rio Pomba <setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

Planejamento para o Pregão de Nutrição Animal 2025

Daniel dos Santos Lopes <daniel.lopes@ifsudestemg.edu.br>

16 de setembro de 2024 às 08:58

Para: Setor de Zootecnia - Campus Rio Pomba <setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

Bom dia.

Segue anexo o cálculo de consumo de ração de coelho para 2025.

Att.

Daniel dos Santos Lopes

Médico Veterinário

DZO - IFET Campus Rio Pomba

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2025 Cálculo Ração Coelho para 2025.odt

15K

As quantidades de ração definidas para suínos, caprinos, ovinos, peixes, bovinos de leite, bubalinos, aves de postura, frangos de corte, coelhos e equinos, considera-se as demandas nutricionais específicas de cada espécie, fase de vida e objetivo de produção. A seguir, apresento uma descrição detalhada de cada grupo:

1. Suínos: Para suínos, a ração é ajustada conforme as fases de gestação, lactação, crescimento e terminação:

Gestação: Com média de 3 kg/animal/dia, a ração oferece energia e proteína adequadas para o desenvolvimento dos fetos e manutenção da condição corporal da matriz.

Lactação: A ingestão de 6 kg/animal/dia visa a alta produção de leite e boa condição corporal da matriz, com nutrientes específicos, como cálcio e lisina, para suportar a lactação.

Crescimento e Terminação: Com quantidades de 2 kg/dia para crescimento e 3 kg/dia para terminação, as dietas são balanceadas em proteína e energia para ganho de peso e desenvolvimento muscular.

2. Caprinos

Para caprinos, as dietas são ajustadas conforme a fase de lactação e crescimento:

Lactação: Em média, 0,8 kg/animal/dia proporciona os nutrientes necessários para a produção de leite de qualidade e saúde da matriz.

Crescimento: A ingestão de 0,3 kg/animal/dia para jovens caprinos é balanceada em proteína e energia, promovendo o crescimento e formação muscular.

3. Ovinos: Para ovinos, as rações atendem às necessidades de lactação e crescimento:

Lactação: Com média de 0,28 kg/animal/dia, a dieta fornece nutrientes essenciais para a produção de leite e saúde dos cordeiros.

Crescimento: Com consumo de 0,22 kg/animal/dia, os nutrientes são ajustados para o crescimento e desenvolvimento adequado dos jovens.

4. Peixes

As rações para peixes são divididas conforme o estágio de desenvolvimento:

Pós-larvas e Alevinos: Dietas com 25 kg para pós-larvas e 800 kg para alevinos são ricas em proteína e energia, atendendo ao rápido crescimento.

Juvenis e Crescimento: Com 5000 kg e 15000 kg, respectivamente, as rações ajustadas em tamanho de partícula e composição nutricional suportam o crescimento e formação muscular.

5. Bovinos de Leite: Para bovinos de leite, as rações são formuladas para atender as necessidades de alta produção de leite:

Lactação: A ração diária ajustada entre 2% a 4% do peso vivo é rica em energia e proteína, essenciais para a produção de leite e a manutenção da saúde da matriz.

Minerais e Vitaminas: A presença de cálcio e fósforo, entre outros nutrientes, é vital para a saúde óssea e prevenção de deficiências metabólicas.

6. Bubalinos: Para bubalinos, as quantidades são ajustadas para atender às necessidades de lactação e engorda:

Lactação: A ração para búfalas em lactação é formulada para alta produção de leite, com níveis de proteína e energia semelhantes aos dos bovinos de leite.

Engorda: Em fase de crescimento, os búfalos recebem dietas ricas em fibra e energia para ganho de peso de forma eficiente.

7. Aves de Postura: Para aves de postura, as dietas são formuladas conforme as fases de desenvolvimento:

Fase Inicial e Crescimento: As quantidades de 1000 kg e 2000 kg são calculadas para fornecer proteínas e energia necessárias para o desenvolvimento adequado das aves, preparando-as para a postura.

Fase de Produção: Com 21.000 kg, a ração para 500 aves em produção (115 g/ave/dia) é balanceada para manter alta produtividade e qualidade dos ovos.

8. Frangos de Corte: Para frangos de corte, as rações são distribuídas para fases de crescimento e terminação:

Fase Inicial e Crescimento: Quantidades de 2000 kg e 6000 kg são ajustadas para fornecer proteínas de alta qualidade e energia para rápido desenvolvimento muscular e ganho de peso, fundamentais para a produção de carne.

9. Coelhos: As dietas para coelhos consideram as fases de crescimento e reprodução:

Crescimento: Com 7000 kg, a ração oferece proteína e fibra essenciais para o ganho de peso e desenvolvimento.

Reprodução: Com consumo de 3000 kg, a dieta é ajustada para sustentar a saúde reprodutiva e atender às exigências nutricionais das fêmeas.

10. Equinos: As quantidades para equinos variam conforme o nível de atividade:

Manutenção: Com ingestão diária entre 1,5% a 2% do peso vivo, a dieta é rica em fibra, essencial para a digestão.

Trabalho e Exercício: Para equinos em atividade intensa, a ração é aumentada em energia e proteína, incluindo nutrientes para reposição e suporte muscular.

As memórias de cálculos abaixo representam as estimativas das quantidades solicitadas e refletem as exigências nutricionais específicas de cada espécie e fase de produção, promovendo desenvolvimento, saúde e produtividade de forma balanceada.

RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL

RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE INICIAL

Apresentação – farelada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 20%

Energia Metabolizável: Mínimo de 2900 kcal/kg

Fibra: Máximo de 5%

Cálcio: Mínimo de % 0,8 - Máximo: 1%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 %

Lisina: 0,9%

Metionina + Cistina: 0,65%

Metionina: 0,35%

Triptofano: 0,2%

Ácido Linoleico: 1%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.

Quantidade **1000kg**

Justificativa – Alimentação de 500 aves de um dia até oito semanas (2kg) totalizando 1000 kg

RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE CRESCIMENTO

Apresentação – farelada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 15%

Energia Metabolizável: Mínimo de 2700 kcal/kg

Fibra: Máximo de 5%

Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 3%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,36 %

Lisina: 0,7%

Metionina + Cistina: 0,55%

Metionina: 0,25%

Triptofano: 0,15%

Ácido Linoleico: 1%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.

Quantidade – **2000 kg**

Justificativa – Alimentação de 500 aves 9 a 17 semanas (4kg) totalizando 2000kg

RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA – FASE DE PRODUÇÃO

Apresentação – farelada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 16%

Energia Metabolizável: Mínimo de 2800 kcal/kg

Fibra: Máximo de 5%

Cálcio: Mínimo de 3,8% - Máximo: 4,2%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,42 %

Lisina: 0,75%

Metionina + Cistina: 0,65%

Metionina: 0,32%

Triptofano: 0,15%

Ácido Linoleico: 1,5%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.

Quantidade: **21.000kg**

500 aves de postura (115g/ave/dia) x 365 dias = 21 000kg

RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE INICIAL

Apresentação – farelada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 22%

Energia Metabolizável: Mínimo de 3000 kcal/kg

Fibra: Máximo de 5%

Cálcio: Mínimo de % 1 - Máximo: 1,2%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 %

Lisina: 1,3 %

Metionina + Cistina: 0,9%

Metionina: 0,5%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade.

Quantidade **2000 kg**

Justificativa – Alimentação de 4 lotes (caipira e confinado) de 250 aves totalizando 1000 aves de 1 a 28 dias consumindo 2kg = 2000kg

RAÇÃO PARA AVES DE CORTE – FASE DE CRESCIMENTO

Apresentação – farelada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 19%

Energia Metabolizável: Mínimo de 3100 kcal/kg

Fibra: Máximo de 5%

Cálcio: Mínimo de % 0,9 - Máximo: 1,2%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 %

Lisina: 1,2%

Metionina + Cistina: 0,75%

Metionina: 0,4%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade 6000 kg

Justificativa – Alimentação de 4 lotes (caipira e confinado) de 250 aves totalizando 1000 aves de 1 a 90 dias consumindo 6 kg

RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE CRESCIMENTO

Apresentação – Peletizada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 16%

Energia digestível: Mínimo de 2800 kcal/kg

Fibra: Mínimo de 10% - Máximo: 12%

Cálcio: Mínimo de 0,8% - Máximo: 1%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,5 %

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade 7000kg

Justificativa – Alimentação de 72 coelhos x 250g/dia x 365 dias = 6500kg

RAÇÃO PARA COELHOS– FASE DE REPRODUÇÃO

Apresentação – Peletizada

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 17%

Energia digestível: Mínimo de 2600 kcal/kg

Fibra: Mínimo de 14% - Máximo: 18%

Cálcio: Mínimo de 0,8 % - Máximo: 1%

Fósforo disponível: Mínimo de 0,4 %

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade **3000kg**

Justificativa – Alimentação de 36 coelhos x 250g/dia x 365 dias = **3285kg**

RAÇÃO PARA PÓS LARVAS E ALEVINOS DE PEIXE

Granulometria - Pó

Níveis de garantia da composição Nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 45%

Energia digestível: Mínimo de 3.600 kcal/kg

Extrato Etéreo: Mínimo de 10%

Matéria Fibrosa: Máximo de 3%

Matéria Mineral: Máxima 15%

Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3%

Fósforo disponível: Mínimo de 1,2 %

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade **25 kg**

Justificativa – Alimentação de 20000 pós larvas de peixes de até 7g

RAÇÃO EXTRUSADA PARA ALEVINOS PEIXES

Granulometria: peletes de 1 a 2.5 mm,

Níveis de garantia da composição nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 42%

Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg

Extrato Etéreo: Mínimo de 8%

Matéria Fibrosa: Máximo de 3%

Matéria Mineral: Máxima 14%

Cálcio: Mínimo de 1,2% - Máximo: 3%

Fósforo disponível: Mínimo de 1%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade **800 kg**

Justificativa – Alimentação de 20000 alevinos de 7g a 45 g

RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES JUVENIS

Granulometria: peletes de 4 a 6 mm,

Níveis de garantia da composição nutricional:

Umidade Máxima: 12%
Proteína bruta: Mínimo de 32%
Energia digestível: Mínimo de 3.000 kcal/kg
Extrato Etéreo: Mínimo de 5%
Matéria Fibrosa: Máximo de 10%
Matéria Mineral: Máxima 14%
Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3%
Fósforo disponível: Mínimo de 1%
Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no Ministério da Agricultura
Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.
O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade **5000kg**

Justificativa – Alimentação de 20000 peixes 75g a 350 g

RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES EM CRESCIMENTO

Granulometria: peletes de 8 a 10 mm,

Níveis de garantia da composição nutricional:

Umidade Máxima: 12%

Proteína bruta: Mínimo de 28%

Energia digestível: Mínimo de 3.200 kcal/kg

Extrato Etéreo: Mínimo de 4%

Matéria Fibrosa: Máximo de 10%

Matéria Mineral: Máxima 14%

Cálcio: Mínimo de 1% - Máximo: 3%

Fósforo disponível: Mínimo de 2%

Utilização de Premix (aminoácidos, vitaminas, minerais e suplementos) para suprir as demais exigências nutricionais da categoria de acordo com o rótulo registrado no

Ministério da Agricultura

Apresentação: sacos de 20 a 40 Kg.

O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade

Quantidade **15000kg**

Justificativa – Alimentação de 20000 peixes de 350 a 1000 g

Espécie	Tipo de produto	Nº de animais	Consumo de ração (kg) por animal		
			diário	anual	Terminação (5 meses)
Caprino	Ração lactação	40	0,8	11680	
Caprino	Ração crescimento	40	0,3	4380	
Ovino	Ração lactação	40	0,28	4088	
Ovino	Ração crescimento	60	0,22		1980
Caprino	Sal mineral	80	Aproximadamente 02 sacos a cada mês		
Ovino	Sal mineral	100	Aproximadamente 01 saco a cada mês		

Equivalência em sacos de 40 kg)

292

109,5

102,2

49,5

Equivalência em sacos de 25 kg)

25

15

DESCRIÇÃO	CLASSE	CATMAT	UNIDADE DA QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	CUSTO ATUAL COM 18 MATRIZES EM REAIS						QUANTIDADE	CUSTO COM 08 MATRIZES EM REAIS			
RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,150 KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 14,54% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,705% DE CÁLCIO, 0,373% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,170% DE SÓDIO, 0,656% DE LISINA, 0,230% DE METIONINA, 0,459% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,131% DE TRIPTOFANO, 0,525% DE TREONINA, 0,741% DE ARGININA, 0,505% DE VALINA, Saco de 40 Kg	8710	327826	Kg	R\$ 4,05	21900	88695	1 saco por dia = 1200 kg/mês	14400	58320	2,4 PARTOS POR PORCA POR ANO	1 MATRIZ EM GESTAÇÃO = 3 KG RAÇÃO/DIA	8760	35478			
RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,400 KCAL/ KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 21,20% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,780% DE CÁLCIO, 0,427% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,197% DE SÓDIO, 1,075% DE LISINA, 0,301% DE METIONINA, 0,602% DE METIONINA+ CISTEINA, 0,237% DE TRIPTOFANO, 0,699% DE TREONINA, 1,075% DE ARGININA, 0,892% DE VALINA,	8710	233670	Kg	R\$ 4,50	13140	59130	1 saco por dia = 1200 kg/mês	14400	64800	19 PARTOS POR ANO	1 MATRIZ EM LACTAÇÃO = 6 KG RAÇÃO/DIA	4380	19710			
RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE INICIAL COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,250 KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 18,06% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,794% DE CÁLCIO, 0,393% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,199% DE SÓDIO, 1,120% DE LISINA, 0,325% DE METIONINA, 0,638% DE METIONINA+CISTEINA, 0,213% DE TRIPTOFANO, 0,728% DE TREONINA, 0,504% DE ARGININA, 0,773% DE VALINA, SACO DE 40 KG,	8710	327820	Kg	R\$ 4,60	15200	69920	1 saco por dia = 1200 kg/mês	14400	66240	1,6 PARTOS POR MÊS (2 FÊMEAS EM LACTAÇÃO)	1 LEITÃO FASE INICIAL = 1,0 KG RAÇÃO/DIA	10800	49680			
RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 15,28% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,655% DE CÁLCIO, 0,324% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,185% DE SÓDIO, 0,960% DE LISINA, 0,288% DE METIONINA, 0,566% DE METIONINA+CISTEINA, 0,192% DE TRIPTOFANO, 0,624% DE TREONINA, 0,403% DE ARGININA, 0,662% DE VALINA, SACO DE 40 KG	8710	282037	Kg	R\$ 3,85	54750	210788	5 sacos por dia = 6000 kg/mês	72000	277200	6 MATRIZES ESTÃO EM GESTAÇÃO	1 LEITÃO FASE CRESCIMENTO = 2,0 KG RAÇÃO/DIA	21600	83160			
RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,250KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 11,48% DE PROTEÍNA BRUTA TOTAL, 0,454% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,221% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,726% DE LISINA, 0,218% DE METIONINA, 0,436 DE METIONINA+CISTEINA, 0,145% DE TRIPTOFANO, 0,472% DE TREONINA, 0,290% DE ARGININA, 0,501% DE VALINA	8710	265572	Kg	R\$ 3,50	54750	191625	2 sacos por dia = 2400 kg/mês	28800	100800	1 PARTO = 10 LEITÕES	1 LEITÃO FASE CRESCIMENTO = 3,0 KG RAÇÃO/DIA	21600	75600			
					CUSTO ANUAL	620158			567360	190 LEITÕES POR ANO		CUSTO ANUAL	263628			
					10 matrizes	341087			312048							
					8 matrizes	272869			249638							



Emitido em 25/04/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 49/2025 - RPBGPZOO (11.04.04.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/05/2025 13:35)

EDUARDO SEITI OGAWA

ZOOTECNISTA

RPBGPZOO (11.04.04.06.01)

Matrícula: ###161#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **null**